



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

PROCESSO Nº 008/2025.

O Município de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08H30 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**, no portal eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 050 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, exceto os itens 68, 346, 496, 613, 643 e 644, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://app2.ammlcita.org.br/>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://app2.ammlcita.org.br/>

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app2.ammlcita.org.br/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02(duas) horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05(cinco) dias a contar do recebimento da requisição;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VIII a este edital;

8.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app2.ammllicita.org.br/>.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Lagoa Grande MG.

15.3. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região do noroeste de Minas, conforme dados do IBGE.

15.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



15.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02(duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7 e no § 7 do art. 23 do Decreto nº Municipal nº 036/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02(duas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.**

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar o fornecimento objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1 Fornecer itens por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 Os fornecimentos objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 47 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

27.11. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango, 172, Centro, através do site <https://www.lagoagrande.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao.lagoagrande@hotmail.com.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 24 de fevereiro de 2025.

Rúbia Nara Lelis de Bragança
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	30	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ ESPUMA
02	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 1" 29X32
03	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 1.1/2 48X56
04	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 3" 79X87
05	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2,5 POLEGADAS
06	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 1.1/2X2 38X5
07	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 1X1.1/2 25X38
08	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 2.1/2X3 64X73
09	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 20 MM 1/2
11	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 25 MM 3/4
12	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM 1"
13	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 50 MM 1.1/2
14	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 60MM 2"
15	20	PEÇA	ACABAMENTO REGISTRO METAL INOX C50 1.1/2
16	40	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20MM
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25MM
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 32MM
19	40	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 40MM
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50MM
21	40	PEÇA	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 60MM
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA (T) BENJAMIM POWER CUBO COM 4 ENTRADAS MULTIPLICADOR CONSU UN 100 DE TOMADAS 10A 20A
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO POLIET.20MM
24	40	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 50MM
25	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20M
26	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM
27	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25 MM
28	40	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBOS 17 GRAMAS
29	40	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBOS 175 GRAMAS POTE COM PINCEL
30	10	UNIDADE	ALAVANCA PONTA E PÁ 1.80M AÇO 1045 C
31	10	UNIDADE	ALAVANCA PONTA E PÁ DE 1.50M AÇO 1045
32	5	UNIDADE	ALICATE CORTAR GALHO COM MOLA SEM CABO
33	5	UNIDADE	ALICATE DE PODA DE 6'
34	5	UNIDADE	ALICATE SOLDA PORTA ELETRODO CG 500 WTS
35	10	UNIDADE	ALICATE TIPO TRUQUESA ARMADOR 12 POLEGADAS
36	10	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8'' COM CABO VANADO ISOLADO
37	40	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
38	40	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO VALVULA AMERICANA CONS
39	100	UNIDADE	APAGADOR DE 1 TECLA CONJ. C/ 1 TOMADA
40	30	ROLO	ARAME FARPADO 500M DE BOA QUALIDADE
41	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 MM
42	200	KG	ARAME GALVANIZADO 18MM
43	3	ROLO	ARAME LISO DE BOA QUALIDADE ROLO COM 1000 METROS PARA CONFECÇÃO DE CERCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



44	200	KG	ARAME RECOZIDO LISO 12 MM
45	100	KG	ARAME RECOZIDO LISO 18 MM
46	100	KG	ARAME RECOZIDO LISO 18 TRANÇADO
47	10	UNIDADE	ARCO SERRA CABO LARANJA
48	5	METRO	ARDOSIA POLIDA CALIBRADA 2.50MM COM ACABAMENTO
49	300	M³	AREIA FINA REBOCO PURA DA PRATA
50	200	M³	AREIA GROSSA LAVADA DA DRAGA POR M³
51	150	SACO	ARGAMASSA EXTERNA AC III SC 20KG TIPO QUARTZOLIT
52	15	UNIDADE	ARMARIO BANHEIRO SOBREPOR A-42
53	100	UNIDADE	ARRUELA LISA METAL 1/4
54	100	UNIDADE	ARRUELA LISA METAL 3/8
55	40	UNIDADE	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO SEMPRE VERDE 360°
56	40	UNIDADE	ASPERSOR IRRIGAÇÃO METAL DE 1/2 X 50 CM
57	40	UNIDADE	ASPERSOR PERERECA
58	20	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO
59	100	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 60X100 CM X 2 MM. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PRESAS POR COSTURA.
60	100	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA EM UMA FACE, ALÇAS DO MESMO MATERIAL SOLDADAS ELETRONICAMENTE PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE
61	5	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA REDONDA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA
62	10	UNIDADE	BALDE PARA CONCRETO SUPER BALDE
63	50	METRO	BARRA ROSCADA ZINCADA 1.00M 1/2
64	50	METRO	BARRA ROSCADA ZINCADA 1.00M 1/4
65	10	UNIDADE	BASE REGISTRO GAVETA LATONADO 50MM 1.1/2
66	10	UNIDADE	BASE REGISTRO PRESSÃO LATONADO 25MM 3/4
67	20	UNIDADE	BATERIA SELADA PARA NO-BREACK 7 AMPERES, 12 VOLTS
68	80	UNIDADE	BITOLA DE MADEIRA COPIUBA 10 A 12 COM 06 METROS
69	50	UNIDADE	BLOCO CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL
70	400	UNIDADE	BLOCO CIMENTO OREMOLDADO 15X20X40
71	100	UNIDADE	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB. COM REPELENTE DE INSETOS. PRINCÍPIO ATIVO IR 3535. TEMPO MÍNIMO DE REAPLICAÇÃO 4 HORAS. 120M
72	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1 POLEGADA
73	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2
74	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4
75	20	UNIDADE	BOMBA AGUA INTERCLIMA
76	10	UNIDADE	BOMBA DE 4 CV - BOMBEADOR 17 ESTAGIO 105 METRO DE ALTURA 9 MIL LITRO DE AGUA POR HORA
77	6	UNIDADE	BOMBA DE GRAXA MANUAL 7KG
78	4	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIA ABASTECIMENTO DIESEL 12V 200W
79	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERÇA 2 ½ CV MONOFASICA 220 WT VAZÃO MAXIMA 19.000 L POR 13 MCA VAZÃO MINIMA 7.000 POR 40 M
80	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV COM 11 ESTÁGIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



81	4	UNIDADE	BOMBA TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL 24 V
82	4	UNIDADE	BOMBA TRIFÁSICA 3CV, REFRIGERADA À ÓLEO
83	4	UNIDADE	BOMBA TRIFÁSICA, 3CV, REFRIGERADA A ÁGUA
84	03	UNIDADE	BOMBA TRIFASICO 3,0CV 220V SUBMERSA PARA ESGOTO - BCS-475 - ESPECIFICAÇÕES: - TIPO EQUIPAMENTO: BOMBA SUBMERSÍVEL - POTÊNCIA: 3,0CV - INDUÇÃO: TRIFÁSICA - TENSÃO: 220V - ROTAÇÃO: 3500 RPM - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 - PRESSÃO MÍNIMA: 4 MCA - PRESSÃO MÁXIMA: 12 MCA - VAZÃO MÍNIMA: 29.2 M3/H - VAZÃO MÁXIMA: 112 M3/H
85	10	UNIDADE	BOMBAS COSTAL DE 20 LITROS
86	100	PAR	BOTA DE PVC BRANCA - CANO MÉDIO. CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CONFECCIONADA EM PVC-POLI (CLORETO DE VINILA), SOLADO EM PVC, INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, ANTIDERRAPANTE
87	200	PAR	BOTA DE SEGURANÇA EVA CANO ALTO
88	200	UNIDADE	BOTINA BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM BICO DE AÇO. PROTEGE OS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES. COR PRETA. TAMANHO 35 AO 45.
89	50	UNIDADE	BRAÇO CHUVEIRO PVC BRANCO 40CM
90	200	M ³	BRITA CALCÁREA Nº 01
91	30	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10.0MM 3/8
92	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 12.0MM 1/2
93	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 3,57MM 9/64
94	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6.0MM 1/4
95	20	UNIDADE	BROCA MADEIRA MOURÃO 10.00 MM 3/8
96	20	UNIDADE	BROCA SDS PARA MARTELETE 6.00 MM
97	20	UNIDADE	BROCA VIDIA CURTA 12.0 MM 1/2
98	20	UNIDADE	BROCA VIDIA CURTA 6.0 MM 1/4
99	20	UNIDADE	BROCA VIDIA LONGA 12.00 MM 1/2
100	20	UNIDADE	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA
101	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20
102	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 35MM
103	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40
104	50	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL 10MM
105	50	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL 8MM
106	50	UNIDADE	BUCHA PARA PEREDE COM ANEL 6MM
107	50	UNIDADE	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 25 MM
108	30	UNIDADE	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 35 MM
109	100	METRO	CABO AI 16.00MM 1+1 DUPLEX
110	100	METRO	CABO AI 16.00MM 1+2 TRIPLEX
111	300	UNIDADE	CABO COAXIAL
112	30	METRO	CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA RESGATE - 3/16 6X19 COM 2 LAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



113	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC 2 CONDUTORES DE 1,5MM ²
114	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC 2 CONDUTORES DE 2,5MM ²
115	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC, 3 CONDUTORES DE 2,5MM ² (BIPOLAR)
116	15	UNIDADE	CABO DE MADEIRA PARA FOICE
117	20	UNIDADE	CABO HDMI
118	1000	METRO	CABO UTP 4 PARES CAT 6 PROTECAO UV
119	20	UNIDADE	CADEADO 20 MM
120	20	UNIDADE	CADEADO 30 MM
121	20	UNIDADE	CADEADO 35 MM
122	20	UNIDADE	CADEADO 40 MM
123	20	UNIDADE	CADEADO 50 MM
124	20	UNIDADE	CADEADO NACIONAL 60MM
125	15	UNIDADE	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS
126	10	UNIDADE	CAIXA DE MONTAGEM 600X500X200MM
127	20	UNIDADE	CAIXA DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE BRANCA
128	10	UNIDADE	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 60X40X25
129	20	UNIDADE	CAIXA SIFONADA PLASTICA 15X15X50 CS9/V
130	30	UNIDADE	CAL HIDRATADA CH-1 8KG
131	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO
132	30	UNIDADE	CANALETA CINZA PARA PISO RESISTENTE
133	500	METRO	CANALETA PERFURADA CINZA PARA FIOS 30X50 COM 2 METROS
134	500	METRO	CANALETA PREMOLDADA CIMENTO 10X20X40
135	500	METRO	CANALETA PREMOLDADA CIMENTO 15X20X40
136	500	METRO	CANALETA SISTEMA X LE DUPLA FACE 2,00 MTS
137	50	METRO	CANTONEIRA PARA AZULEIJO SEXTAVADA CROMADA
138	30	PEÇA	CAP ROSCAVEL 1.1/2
139	30	UNIDADE	CAP ROSCAVEL 3/4
140	30	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 1/2
141	60	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA, MANGA LONGA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E COM CAPUZ ACOPLADO. TAMANHOS: 40/G; 80/GG E 80/XG.
142	50	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR
143	5	UNIDADE	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO QUADRADO COM PNEU E CÂMARA DE AR 3,25''
144	3	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM BACIA DE PLASTICO
145	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO MÃO DE VACA MÉDIA
146	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO MÃO DE VCA GRANDE
147	10	UNIDADE	CENTRO DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL 6 A 8 DIJUNTORES
148	100	M ²	CERAMICA PISO PORCELANATO 72X72 EXTRA POLIDO LISO
149	100	METRO	CERAMICA PS CLASSE A EXTRA
150	100	METRO	CERAMICA REVESTIMENTO PAREDE CLASSE A EXTRA 32X57
151	20	UNIDADE	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA 02 (DUAS) FUNÇÕES 25 AMPERES
152	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 15MM COM PESCOÇO
153	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 19MM COM PESCOÇO
154	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA N 30
155	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4X5"
156	15	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO (CHAVE DE CANO) 18 P"
157	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 12X13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



158	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 14X15
159	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 18X19
160	15	UNIDADE	CHAVE INGLESA DE 12 P"
161	15	UNIDADE	CHAVE INGLESA DE 15 P"
162	10	UNIDADE	CHIBANCA PONTA E PA COM CABO
163	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V, 5.500W
164	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, 5.500W
165	30	UNIDADE	CHUVEIRO TRADICIONAL 110 WATS 4400V
166	1000	SACO	CIMENTO CPII 32 SACO 50 KG
167	05	UNIDADE	CINTA DE REBOQUE 21 TONELADAS - 4 METROS
168	05	UNIDADE	CINTA DE REBOQUE 28 TONELADAS - 6 METROS
169	5	UNIDADE	CINTO PARA FERRAMENTAS - CINTO PORTA FERRAMENTAS
170	5	UNIDADE	CINTURÃO DE SEGURANÇA 5 PONTOS C/ TALABARTE
171	1000	METRO	COBRE NÚ 10MM ² PARA ATERRAMENTO
172	50	UNIDADE	COLA 10 MINUTOS 16 GRAMAS
173	40	UNIDADE	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS
174	40	UNIDADE	COLA MADEIRA 500 GRAMAS
175	50	UNIDADE	COLA SILICONE 280GR
176	50	UNIDADE	COLA SILICONE 50 GRAMAS
177	30	UNIDADE	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO
178	30	UNIDADE	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 9
179	30	UNIDADE	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATORIO
180	5	UNIDADE	COMPRESSOR ATG2 15 PÉS 175 LITROS 140 LIBRAS MONOFÁSICO
181	50	PEÇA	CONDULET TIPO X COM TAMPA CEGA
182	50	UNIDADE	CONDULETE INTERRUPTOR 1 S + TOMADA S/P
183	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA 4X2 3/4
184	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA PARA 1 MODULO 3/4
185	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA PARA 2 MODULO 3/4
186	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA PARA TOMADA REDONDA
187	1000	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE, AZUL
188	1000	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO E AZUL
189	800	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750 V VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, BRANCO
190	50	UNIDADE	CONE DE SINALIZAÇÃO, TIPO BARRIL, REFLETIVO, COM NO MÍNIMO 110X60 CM
191	50	UNIDADE	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM ZEBRADO
192	50	UNIDADE	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 95
193	50	UNIDADE	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120-35
194	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 2P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO
195	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 3P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO
196	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 5P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO
197	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA PARA CHUVEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA WAGO
198	15	UNIDADE	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA CONSU CJ 20 2.1. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 (CINCO) RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE CARGA INDIVIDUAL DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. 2.2. OS RECIPIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275/2001 CONAMA, QUE ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES ADEQUADO PARA CADA TIPO DE RESÍDUO. 2.3. DEVERÁ CONTER RECIPIENTE COM CORES ADEQUADAS E DIZEREM EM CARACTERES LEGÍVEIS E NA COR BRANCA OU PRETA COM AS SEGUINTE IDENTIFICAÇÕES: PAPEL; VIDRO; METAL; PLÁSTICO; ORGÂNICO. 2.4. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE. 2.5. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR PERFURAÇÃO OU RALO NA PARTE INTERIOR DO CORPO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUJEIRA. 2.6. A TAMPÁ DEVERÁ TER SUA BOCA PROJETADA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. 2.7. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS. 2.8. O MATERIAL DOS RECIPIENTES DEVERÁ POSSUIR ADITIVO OU TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.
199	60	UNIDADE	CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, NA COR LARANJA E/OU PRETO, CONFECCIONADA EM NYLON JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, ESPESSURA DE 0,20MM
200	60	UNIDADE	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE E TER VIDA UTIL DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LAVAGENS.
201	10	UNIDADE	CONJUNTO ROUPA DE PROTEÇÃO PARA DEFENSIVOS VENENO COMPLETO VESTIMENTA MODELO COSTAL, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODÃO, TRATADOS COM 50GR/L DE SOLUÇÃO HIDROREPELENTE, VESTIMENTA DENOMINADA CORPO INTEIRO, COMPOSTA POR: JALECO: GOLA CARECA, COM ZÍPER NO PATÉ, COM OU SEM VELCRO NOS OMBROS PARA AFIXAR O AVENTAL, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E NA CINTURA PARA AJUSTES E, ALÇA DE CADARÇO NOS PUNHOS PARA AJUSTES NOS POLEGARES. CALÇA: TIPO PANTALONA, SEM ABERTURA, COM ELASTIQUEIRA NO CÓS PARA AJUSTES, COM PERNEIRAS IMPERMEÁVEIS DE PVC FRONTAIS OU, FRONTAIS E TRASEIRAS, COM OU SEM TECIDOS POR BAIXO. AVENTAL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO COM BAGUM (FILME DE PVC E SUBSTRATO DE MALHA DE POLIÉSTER), COM ALÇAS PARA PENDURAR NO PESCOÇO OU, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES DAS TIRAS PARA AFIXAR NOS OMBROS. PROTEÇÃO DE CABEÇA: BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE, COM PALAS LATERAIS FECHADAS, COM ELÁSTICOS NA NUCA PARA AJUSTES, COM ABAS RÍGIDAS DE POLIETILENO, COM 6 HASTES PROJETADAS PARA ENCAIXE DA VISEIRA DE PROTEÇÃO
202	15	UNIDADE	CONTACTOR 3 CF 44 220
203	50	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO XADREZ BISNAGA
204	300	METRO	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 12MM
205	300	METRO	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



206	300	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM
207	100	KG	CORRENTE GALVANIZADA ANTIFERRUGEM 3.0 MM
208	100	KG	CORRENTE GALVANIZADA ANTIFERRUGEM 6.00MM
209	4	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO MOTOR A GASOLINA
210	3	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, 6,0 HP, SAÍDA LATERAL DE GRAMA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE CORTE 510 MM
211	20	UNIDADE	CUBA LOUÇA EMBUTIR OVAL BRANCA
212	50	UNIDADE	CURVA ELETRODUTO PVC 90G DE 25MM
213	50	UNIDADE	CURVA ESGOTO CURTA 75MM
214	50	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL CURTA 32MM
215	50	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL CURTA 50MM
216	20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLASTICO 17X30
217	50	UNIDADE	DESINGRIPANTE (ANTI-FERRUGEM)
218	40	UNIDADE	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA INOX 4" X 1/25 X 7/8
219	40	UNIDADE	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA INOX 7" X 1/16 X 7/8
220	40	UNIDADE	DISCO DESBASTE LIXADEIRA 7" X 3/16 X 7/8
221	40	UNIDADE	DISCO FLAP 115MM GRÃO 60
222	40	UNIDADE	DISCO LIXA MADEIRA 150MM 7"
223	40	UNIDADE	DISCO SERRA MARMORE TURBO ALTO RENDIMENTO
224	50	UNIDADE	DISCO SERRA PARA MAQUITA (MADEIRA) 110MM
225	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1 X 32A (MONOPOLAR) DIN
226	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2 X 32A (BIPOLAR) DIN
227	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3 X 63A (TRIPOLAR) DIN
228	10	UNIDADE	DISJUNTOR INTERRUPTOR (DR) 4 POLOS 63A
229	10	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40A
230	30	UNIDADE	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS TAMANHOS DE ATÉ 200ML COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. CORE BRANCO/BRANCO. COM BOTÃO QUE
231	40	CARTELA	DOBRADIÇA FUMÊ 3.1/2" CARTELA COM 3
232	40	UNIDADE	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18 W OU 24W BIVOLT
233	50	UNIDADE	DUREPOX 100 GRAMAS
234	100	KG	ELETRODUTO 3,25 MM
235	15	UNIDADE	ENCHADÃO LARGO 3.00 LIBRAS
236	50	PEÇA	ENGATE FLEXIVEL 60CM AGUÁ FRIA
237	20	UNIDADE	ENXADA LARGA 2 LIBRAS
238	5	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS, 100% ALUMÍNIO .SÃO 03 ESCADAS EM UMA SÓ
239	15	UNIDADE	ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3600ML BRANCO NEVE
240	20	UNIDADE	ESPATULA AÇO 100MM 175/10
241	20	UNIDADE	ESPONJA DE PEDREIRO
242	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 08X10X2.20M
243	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12X2.20M
244	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8X2.20M
245	200	METRO	EUCALIPTO TRATADO MANCO 12X14CM 3.00MTS
246	15	UNIDADE	FACÃO 16 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA
247	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇAN 522 ESTREITA
248	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇAN 718 LARGA
249	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇANETA 550 MEDIA
250	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇANETA 711 LARGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



251	300	METRO	FERRO 10.0 MM CA50 12MTS DOBRADO
252	300	UNIDADE	FERRO 12.0 MM CA50 12MTS DOBRADO
253	300	UNIDADE	FERRO 16.0 MM CA50 12MTS DOBRADO
254	300	UNIDADE	FERRO 4.2MM CA50 12MTS DOBRADO
255	300	UNIDADE	FERRO 5.0 MM CA50 12MTS DOBRADO
256	300	UNIDADE	FERRO 6.3 MM CA50 12MTS DOBRADO
257	300	METRO	FERRO 8.0 MM CA50 12MTS DOBRADO
258	50	UNIDADE	FILTRO DE LINHA MG 3001 COLORIDO
259	500	METRO	FIO CABO NÚ DE 16.00 MM PARA ATERRAMENTO
260	10	ROLO	FIO DE NYLON 3,00MM REDONDO ROLO 248 METROS 2KG
261	2000	METRO	FIO TELEFONE PRETO DROPS
262	60	UNIDADE	FITA CREPE 24MM X 50M MÉDIA
263	50	ROLO	FITA DUPLA FACE 19MMX2MTS
264	100	ROLO	FITA ISOLANTE 02MX19MM AUTO FUSÃO.
265	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10 M
266	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M
267	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS
268	100	ROLO	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 MTS
269	200	METRO	FITA MANTA ASFALTICA DE 30CM LARGURA
270	200	METRO	FITA MANTA ASFALTICA DE 50CM LARGURA
271	20	UNIDADE	FITA PARA AMARRAÇÃO- 3 METROS FITA PRODUZIDA EM POLIÉSTER, FIVELA EM METAL E BASE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIES DOS OBJETOS. SUA CAPACIDADE É PARA ATÉ 250 KG DE CARGA.
272	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS
273	80	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 MTS
274	80	ROLO	FITA ZEBRADA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS 48MM X 14M
275	200	METRO	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA DE 50CM LARGURA
276	200	METRO	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA DE 60CM LARGURA
277	50	UNIDADE	FOTOCÉLULA 220 V COM BASE
278	10	UNIDADE	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA - 12V
279	100	UNIDADE	GANCHO BRICON ZINCADO 8.00MM COM BUCHA
280	20	UNIDADE	GARFO PARA SILO 4 DENTES CURVO SEM CABO
281	50	UNIDADE	GARRAÇÃO TÉRMICO 5L
282	5	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 5000W
283	200	KG	GRAMPO PARA CERCA 1 X 10
284	100	M²	GRANITO PRETO 2.00MM COM ACABAMENTO
285	20	UNIDADE	GRELHA 15X15 QUADRADA BRANCA
286	20	UNIDADE	GRELHA INOX ROTATIVA QUADRADA 15X15CM S/CAIXILHO
287	40	UNIDADE	HASTE ATERRAMENTO COBRE KIT HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 1,20MTS 10MM C/ CONECTOR
288	30	UNIDADE	HIDROPRIMER PARA COLAGEM DE MANTA 3600M
289	100	UNIDADE	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES IMBUTIR
290	100	M²	ISOPOR PARA LAJE TRELIÇADA 1.00M X 0.33CM
291	30	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00 SEM GRADE
292	100	UNIDADE	JOELHO AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2
293	100	UNIDADE	JOELHO AZUL COM BUCHA LATÃO 25X1/2
294	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 100MM BRANCO
295	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 150MM
296	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 50MM BRANCO
297	100	PEÇA	JOELHO GALVANIZADO 25MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



298	100	PEÇA	JOELHO INTERNO POLIETILENO 20MM
299	100	PEÇA	JOELHO INTERNO POLIETILENO 25MM
300	100	UNIDADE	JOELHO INTERNO POLIETILENO 32MM
301	100	UNIDADE	JOELHO INTERNO POLIETILENO 35MM
302	100	UNIDADE	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 90G 20MM
303	100	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90G
304	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90G 25MM
305	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90G 40MM
306	100	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90G 50MM
307	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL LR 25 X 1/2
308	10	UNIDADE	JOGO CHAVE PHILIPS 5 PEÇAS
309	20	UNIDADE	KIT ACESSORIOS BANHEIRO CROMADO METAL INOX 5 PCA
310	30	UNIDADE	KIT ACESSORIOS BANHEIRO PLASTICO BRANCO KB1
311	4	KIT	KIT COMPLETO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO
312	5	UNIDADE	KIT FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2 POL
313	20	PACOTE	LACRE 16 CM C/ DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO.
314	200	M ²	LAJE TRELIÇADA SEM ISOPOR EM VIGAS
315	50	UNIDADE	LAMINA PARA SEGUETA
316	120	UNIDADE	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 36 WATS X 127V
317	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 60 WATS X 127V
318	120	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 15 WATS X 127V
319	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 20 WATS X 127V
320	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 34WATS X 127V
321	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 65WATS X 127V
322	60	UNIDADE	LAMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL
323	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 09 WATS BIVOLT
324	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 14 WATS BIVOLT
325	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 16 WATS BIVOLT
326	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 50 WATS BIVOLT
327	12	UNIDADE	LÂMPADA LED BULDO 15 WATS BIVOLT
328	120	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 18 WATS
329	120	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 9 WATS
330	40	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400 WATS X 220 VOLTS
331	120	UNIDADE	LATA DE TINTA BRANCA NEVE A BASE DE ÁGUA
332	5	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUÇÃO 1700W 2100 PSI/LIBRAS 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 220V OU 110V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. COR: AMARELO COM PRETO
333	200	UNIDADE	LAVAGEM GERAL TRATORES
334	50	UNIDADE	LIMA CHATA PARA ENXADA
335	50	UNIDADE	LIMATÃO MOTO SERRA 7/32
336	20	UNIDADE	LINHA PEDREIRO DE 100 MTS MONOFIL
337	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA Nº100
338	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA Nº120
339	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA Nº180
340	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA Nº220'
341	120	UNIDADE	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 120
342	120	UNIDADE	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 150
343	120	FOLHA	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 36
344	5	UNIDADE	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA PEQUENA (720W) 110V OU 220V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



345	400	METRO	LONA PRETA COM LARGURA DE 4X100MTS 150 MICRAS
346	400	METRO	LONA PRETA COM LARGURA DE 6 X 50MTS
347	100	ROLO	LONA PRETA COM LARGURA DE 8X50 MTS, 200 MICRAS
348	100	UNIDADE	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIN 36W 6500K BIVOLT
349	30	PAR	LUVA 1006N EMBORRACHADA C/ BANHO NITRILICO RESISTENTE
350	150	UNIDADE	LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2
351	150	UNIDADE	LUVA BORRACHA LATEX PRETA TAMANHO G
352	150	PAR	LUVA BORRACHA LATEX PRETA TAMANHO M
353	100	UNIDADE	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FORRO EM VERNIZ SILVER, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMICOS. ESPESSURA MÍNIMA 0,45
354	100	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO
355	250	PAR	LUVA DE SEGURANCA LUVA DE PEDREIRO
356	100	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM
357	100	UNIDADE	LUVA DE VAQUETA TOTAL - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS
358	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 25 MM
359	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 32 MM
360	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 50 MM
361	200	PEÇA	LUVA ESGOTO 50MM
362	200	UNIDADE	LUVA ESGOTO CORRER 100MM
363	200	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 1 1/2 X 1
364	150	PAR	LUVA MÃO MALHA COLETA LIXO
365	150	UNIDADE	LUVA MÃO MALHA EMBURRACHADA LARANJA
366	200	PAR	LUVA MÃO PVC LONGO 45CM ASPERA VERDE CA20074
367	30	CAIXA	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - COR AZUL TAMANHO M DE NITRILO X 100 UNIDADES
368	200	PAR	LUVA PVC CANO LONGO 45CM ASPERA COM FORRO
369	200	UNIDADE	LUVA SOLD. ROSQ. LR 20 X 1/2
370	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM
371	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 25MM
372	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50 MM
373	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM
374	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32MM
375	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50MM
376	150	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL 20 X 1/2
377	150	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL LR 25 X 3/4
378	150	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL LR 32 X 1"
379	10	PAR	LUVAS DE PROTEÇÃO ELETRICA - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA
380	20	UNIDADE	MACACAO APICULTOR GARRA
381	400	METRO LINEAR	MADEIRA SERRADO EM DIVERSAS BITOLAS EM ANGELIM
382	400	METRO	MADEIRA SERRADO EM DIVERSAS BITOLAS EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



		LINEAR	COPIUBA
383	100	UNIDADE	MADERITE COLA BRANCA 11MM 2.20 X 1.10
384	50	UNIDADE	MADERITE COLA PRETA 12MM 220X110
385	100	UNIDADE	MANCO DE EUCALIPTO TRATADO 12X14X3
386	100	UNIDADE	MANCO DE EUCALIPTO TRATADO 14X16X3
387	20	UNIDADE	MANDRIL FURADEIRA 1/2 PARA BROCA 1/16 A 1/2
388	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO 2 POLEGADAS COM ARAME AÇO
389	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO 2" AZUL SIMPLES
390	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO DE 1" SIMPLES
391	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO DE 1.1/2" SIMPLES
392	600	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2
393	600	METRO	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA ANTI TORÇÃO
394	50	UNIDADE	MANILHA 1,00X1,00M ESPESSURA 10CM PARA ATERRO COM FERRAGEM
395	50	UNIDADE	MANILHA 60X100 ESPESSURA 6CM PARA ATERRO COM FERRAGEM
396	50	UNIDADE	MANILHA 80X100 ESPESSURA 8CM PARA ATERRO COM FERRAGEM
397	10	UNIDADE	MARRETA DE 1 KG COM CABO
398	10	UNIDADE	MARRETA DE 10 KG COM CABO
399	10	UNIDADE	MARRETA DE 2KG COM CABO
400	5	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR COM SDS-PLUS E MALETA 15/16" 800W 110V HR2470 AZUL E PRETO
401	15	UNIDADE	MARTELO CABO MADEIRA 27 MM
402	5	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA.
403	100	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL RESPIRADORA AZUL
404	20	UNIDADE	MASCARA FACIAL COMPLETA, RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA. SENDO: MASCARA FACIAL COMPLETA /RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA CONFECCIONADO EM BORRACHA E SILICONE COM VISOR PANORAMICO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE COM ABERTURA DE FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESO NA PARTE DE TRASEIRA ONDE É ROSQUEADO O FILTRO. A MASCARA DEVERÁ APRESENTAR C.A VALIDO E VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSORIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE 2 FILTROS VOGA PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. OS FILTROS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESULTADOS DE TESTE ASSIM COMO UMA TABELA E MANUAL PERIODIZAÇÃO DE TROCA, A VALIDADE DOS FILTROS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2 ANOS
405	50	UNIDADE	MASCARA SEMI-FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. PEÇA SEMI-FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE (SILICONE), MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO
406	100	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA DE BOA QUALIDADE TIPO CORAL SUVINIL OU CONSU LATA 50 SIMILAR COM RENDIMENTO
407	06	UNIDADE	MATA BURRO EM DUAS PEÇAS DE 3.00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1.20 METROS DE LARGURA CADA LADO, SEIS LONGARINAS DE 3.00 METROS EM VIGA I



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			COM RÉGUAS EM PERFIS DOBRADOS NA CHAPA 1/8. SENDO O VÃO LIVRE DE 2.40 METROS E O MEIO DE 0,60 METROS ONDE PRECISA SER FEITO O FECHAMENTO NA MONTAGEM. .
408	80	UNIDADE	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA UNIVERSAL E SAÍDA PNEUMÁTICA
409	5	UNIDADE	MOTOBOMBA ELEVATORIA GMEG 2.0CV MONO 220V
410	5	UNIDADE	MOTOBOMBA ROTOR SEMI ABERTO SUBMERÇA PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO PRESSÃO DE 04 A 12 (MCA) VAZÃO DE 112 A 29.2 MIL LITROS POR HORA COM MOTOR 3 CV TRIFÁSICO 220 VOLTS
411	5	UNIDADE	MOTOR WEG 2CV 110 E 220V - PARA BITORNEIRA 400 LTS 3 FACAS COM CHAPA 16
412	4	UNIDADE	MOTOSERRA MS 170 À GASOLINA CILINDRADA 30.1 CC PESO 4.5KG NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 100DBA TIPO DE CADEIRA PICCO MICRO 3 POTÊNCIA 1.3W COMPRIMENTO DAS ESPADAS
413	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2
414	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 25MM 3/4
415	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 50MM 1.1/2
416	100	UNIDADE	NIPEL ROSCÁVEL BRANCO 20MM 1/2
417	100	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL BRANCO 25MM 3/4
418	100	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL BRANCO 32MM 1"
419	200	PEÇA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR OU FUMÊ
420	4	UNIDADE	PADRAO CEMIG 7M C1 CAIXA220V (CONTRA)
421	4	UNIDADE	PADRÃO CEMIG BIFASICO 220 2X63 APERES DE 4,5 METROS (A FAVOR)
422	4	UNIDADE	PADRÃO CEMIG, COMPLETO, COMPOSIÇÃO TRIFÁSICO, ALTURA DO PADRÃO DE 4,5 METROS
423	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA 1CX TRIFASICO 200A 7M REFERENCIA DA CEMIG C8 - A FAVOR
424	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA 1CX TRIFASICO 200A 7M REFERENCIA DA CEMIG C8 - CONTRA
425	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CONTRA
426	4	UNIDADE	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA CEMIG TIPO C2, 220V TRIFASICO, DEMANDA DE 15,1 KVA
427	4	UNIDADE	PADRÃO ENERGIA BIFASICO CONTRA DE 7.00 MTS
428	4	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA
429	50	UNIDADE	PAINEL LED SOBREPOR 18 WATS 20X20
430	50	UNIDADE	PAINEL LED SOBREPOR 25 WATS 30X30
431	300	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 01
432	20	UNIDADE	PALLET PLÁSTICO FECHADO / LISA PALLET PLÁSTICO FECHADO / LISA, PRODUZIDO EM POLIETILENO PP PARA ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER UTILIZADOS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS
433	150	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 CABEÇA 3/8
434	150	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA
435	150	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 10.00MM 60X60
436	150	PEÇA	PARAFUSO CHIBOARD DE 4.00MM 45X25 DOBRADIÇA
437	100	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 6.0MM 40 X 40
438	100	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 8.0MM 50X50
439	100	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA 5/6 X 110 COMPLETO
440	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4X3
441	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" C
442	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



443	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7"
444	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8'
445	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9" C
446	100	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 3/8X1
447	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X2
448	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2
449	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X3
450	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2
451	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X4
452	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X
453	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X2
454	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2
455	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 C
456	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"
457	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3,5"
458	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X4
459	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 1/4X1.1/2
460	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X1
461	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X1.1/2
462	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X3/4
463	100	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO
464	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 3/8 X 80
465	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60
466	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 10.0MM 3/8 X 100
467	300	METRO	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 12X0,6
468	300	METRO	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 14X0,6
469	300	METRO	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM
470	4	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA
471	60	PAR	PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, Prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha.
472	15	UNIDADE	PIA MARMORE STANDARD BRANCA 1.50M X 55
473	15	UNIDADE	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO DE MADEIRA
474	50	UNIDADE	PINO ADAPTADOR COLORIDO PARA TOMADA
475	50	UNIDADE	PINO ADAPTADOR DE TOMADA BOB SPONGE, 10A-20A/250V
476	50	UNIDADE	PINO TE MARGIRIUS PRETO 2P+T BENJAMIM
477	20	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE DE TUBO
478	50	UNIDADE	PLAFONIER DE TETO PLÁSTICO
479	5	UNIDADE	PLAINA ELÉTRICA 82MM COM PRECISÃO NO CORTE; POTÊNCIA DE 620W; TENSÃO 110 V; PROFUNDIDADE DE CORTE 2,5MM
480	50	UNIDADE	PLUG 3P MACHO 10 A
481	60	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL BRANCO 32MM 1"
482	60	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL BRANCO 50MM 1.1/2
483	50	UNIDADE	PLUG TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10A
484	15	UNIDADE	PNEU DE CARRINHO DE FERRO
485	40	UNIDADE	PONTEIRO SDS PARA MARTELETE 14X250MM
486	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4
487	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8
488	100	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16
489	50	UNIDADE	PORTA GRELHA QUADRADA 100MM BRANCA
490	20	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIENICO BRANCO HPPH1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



491	15	UNIDADE	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 70
492	15	UNIDADE	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 80
493	20	PEÇA	PORTA VENZAIANA LAMINADA 210 X 60 REQ. 12CM
494	20	PEÇA	PORTA VENZAIANA LAMINADA 210 X 80 REQ. 12CM
495	20	UNIDADE	PORTAL ANGELIM 14CM
496	200	M³	PRANCHAS VIGA DE MADEIRA ANGELIM VERMELHO
497	200	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA
498	200	KG	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA
499	200	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA
500	200	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA
501	200	KG	PREGO 19 X 42 COM CABEÇA
502	200	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PARA MATA-BURRO
503	100	UNIDADE	PROJETOR RLE 250 WATS E-27
504	100	UNIDADE	PROJETOR RLE 400 WATS E-40
505	20	UNIDADE	PROLONGADOR PARA PINTURA 3.600 MTS
506	100	PAR	PROTETOR AURICULAR CG-38K
507	30	UNIDADE	PROTETOR DPS 175V 30,0KA
508	10	UNIDADE	PRUMO FACE DE 500 GRAMAS
509	40	UNIDADE	PULVERIZADOR COSTAL PRESSÃO ACUMULADO 20 LTS
510	100	UNIDADE	REAJUNTE FLEXIVEL BRANCO TIPO FORTALEZA PTE DE 1KG
511	15	UNIDADE	REBITADEIRA PROFISSIONAL TIPO ALAVANCA 17
512	15	UNIDADE	REBITADOR PROFISSIONAL TIPO ALICATE PARA REBITE 1/8" , 3/32" , 5/32" E 3/16"MM BOCAL LARGO
513	300	UNIDADE	REBITE REPUXO N 412
514	300	UNIDADE	REBITE REPUXO N 519
515	500	UNIDADE	REBITE REPUXO N 619
516	10	UNIDADE	REBOLO MOTO ESMERIL 6" 3/4 X 3/4
517	100	PEÇA	REFLETOR 200W IP66 MODELO:NUMBER:RP200WB WATT:200W VOLT:100-240V AC50/60HZ RA>70
518	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 100WTS BIVOLT
519	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 200 WATS IP66 BIVOLT
520	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30 WATS IP66 BIVOLT
521	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300 WATS IP66 BIVOLT
522	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 50 WATS BIVOLT
523	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM 1/2
524	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA METAL 25MM 3/4
525	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA METAL 60MM 2"
526	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 20MM
527	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM
528	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 32MM
529	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 40MM
530	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM
531	100	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" ACAB.VOLANTE
532	100	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2 ACAB.VOLANTE
533	15	UNIDADE	REGUA PEDREIRO LARGA EXTRA FRIZADA
534	20	UNIDADE	RELÊ FOTO CÉLULA BIVOLT
535	50	UNIDADE	RELE FOTOCELULA 127V
536	50	UNIDADE	RELE TERMICO 22A
537	50	UNIDADE	RELE TERMICO RW-27D 25-40A
538	80	UNIDADE	REPARO PARA TORNEIRA 1/4 VOLTA
539	80	UNIDADE	REPARO VALVULA MODELO NOVO
540	5	UNIDADE	ROÇADEIRA COSTAL LATERAL
541	5	UNIDADE	ROÇADEIRA COSTAL LATERAL MOTOR GASOLINA
542	50	UNIDADE	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72 PARA ARMAÇÃO REX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



543	40	UNIDADE	ROLO DE LÃ PELO BAIXO ANT-GOTA 23 CM
544	20	UNIDADE	SABONETEIRA DE PAREDE BRANCA 800ML FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO
545	100	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18LTS BOA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO 200 M ² POR DEMÃO
546	20	UNIDADE	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MOVEL AJUSTAVEL 400W
547	150	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO 1.1/2 X 1 X 40
548	100	UNIDADE	SONDA NYLON 15 M PASSA FIO
549	4	UNIDADE	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL: - MOTOR A GASOLINA; - CILINDRADA MÍNIMA DE 64 CM ³ ; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 KW; - ROTAÇÃO MÁXIMA 8000RPM; - ROTAÇÃO MÍNIMA 2000RPM;
550	180	UNIDADE	SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE P/ LAMP.INCANDEC
551	100	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3.00 MTS X 30 CM X 2 CM
552	40	UNIDADE	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE 25X20
553	30	UNIDADE	TAMBOR TIPO BOMBONA DE 200 LITROS PLASTICO RESISTENTE PARA ARMAZENAR
554	20	UNIDADE	TAMPA DN 600 PADRÃO COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRÚIDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. É PRODUZIDO COM FERRO FUNDIDO, QUE GARANTE MÁXIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E O TRAVAMENTO DIFICULTA OS ROUBOS. FERRO FUNDIDO NODULAR. DIMENSÕES / PESO MEDIDA DA TAMPA: 625 MM; MEDIDA DA BASE: 740 MM; PASSAGEM: 605 MM. ALTURA: 70 MM NORMAS E CERTIFICADOS ATENDE A NORMA ABNT NBR 10160.
555	100	UNIDADE	TE AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2
556	80	UNIDADE	TE ESGOTO 100 X 50 MM
557	80	UNIDADE	TE ESGOTO 100 X 75 MM
558	80	UNIDADE	TE ESGOTO 150MM
559	80	UNIDADE	TE ESGOTO 40 MM
560	80	PEÇA	TE INTERNO POLIETILENO 20MM
561	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 20MM
562	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 25MM
563	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 40MM
564	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 50MM
565	15	UNIDADE	TELA COLUNA MURO 1/4 7 X 14 COM 6MTS
566	15	UNIDADE	TELA COLUNA PILAR 5/16 7 X 14 COM 6MT
567	400	METRO	TELA SOMBRITE COM SOMBREAMENTO DE 80% COM 3MT DE LARGURA
568	150	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,13 X 1,10 X 5.00MM
569	150	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4.00MM
570	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5.00MM
571	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,05 X 1,10 X 6.00MM
572	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3.66 X 110
573	150	UNIDADE	TELHA PLAN DE PRIMEIRA MÃO DO MEIO
574	15	UNIDADE	TESOURA DE PODA PEQUENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



575	15	UNIDADE	TESOURÃO DE PODA GRANDE 60CM COM CABO
576	100	GALÃO	THINER MG-3500 BOA QUALIDADE GALÃO 5 LTS
577	6000	UNIDADE	TIJOLINHO COMUM MAÇIÇO
578	9000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 8 FUROS 20 X 30 X 09
579	100	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE ACABAMENTO FOSCO DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS CORES VARIADAS LATA COM 18 LITROS
580	100	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE BOA QUALIDADE
581	100	LITRO	TINTA ESMALTE BASE DÁGUA BRILHANTE 900ML BRANCO
582	100	LITRO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 900ML BRANCO
583	150	UNIDADE	TINTAS SPRAY 240ML BRANCO
584	100	PEÇA	TOMADA 2P+T 20A
585	100	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A
586	100	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR COM 2 TOMADAS 10A
587	100	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10A SOBREPOR
588	50	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 SOBREPOR FÊMEA
589	30	UNIDADE	TOMADAS R45 LINHA SOBREPOR
590	100	UNIDADE	TORNEIRA ESFERA 1/2 BUCHA 3/4 JAPI OU SIMILAR
591	100	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C 23 METAL INOX
592	100	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL 1/4 VOLTA METAL INOX
593	100	UNIDADE	TORNEIRA PIA BANCADA BICA MÓVEL 1/4 VOLTA METAL INOX
594	100	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE BICA MOVEL 1/4 VOLTA METAL INOX
595	150	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA COM BICO 1/2
596	200	UNIDADE	TRELIÇA TB 08 4.2 COM 6MTS
597	30	UNIDADE	TRENA 05 METROS EMBURRACHADA COM TRAVA E FREIO
598	10	UNIDADE	TRENA 50M COM FITA METRICA COM CARRETE ABERTA
599	20	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 1"
600	100	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 1.1/2"
601	100	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 2.1/2"
602	20	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 3/4"
603	50	UNIDADE	TUBO AGROPECUARIA AZUL SOLDABEL PN80 50MM
604	50	UNIDADE	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO 1.50MTS
605	600	METRO	TUBO COLETOR ESGOTO JEI 6 MT DN 150MM OERE
606	350	BARRA	TUBO COLETOR PVC RÍGIDO NA COR OCRES 150 MM
607	500	METRO	TUBO CORRUGADO AMARELO 3/4"
608	30	UNIDADE	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO 25CM
609	600	METRO	TUBO ELETRODUTO PVC 25MM
610	600	METRO	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM
611	200	PEÇA	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A COM 6.00 MTS
612	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MM CLASSE A COM 6M
613	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MM CLASSE A COM 6M
614	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MM CLASSE A COM 6M
615	200	PEÇA	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A COM 6M
616	200	UNIDADE	TUBO GALVANIZADO A FOGO 25MM 3/4"
617	200	UNIDADE	TUBO IRRIGAÇÃO AGRO PECUARIA AZUL PN 80 20MM
618	200	UNIDADE	TUBO IRRIGAÇÃO AGRO PECUARIA AZUL PN 80 50MM
619	200	METRO	TUBO POLIETILENO 20MM X 2.0MM 1/2"
620	200	METRO	TUBO POLIETILENO 25MM X 2.5MM 3/4"
621	1000	METRO	TUBO POLIETILENO 32MM X 3.0MM 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



622	1000	METRO	TUBO POLIETILENO 40MM X 3.5MM 11/4
623	800	METRO	TUBO POLIETILENO 50MM X 4.00MM 11/2
624	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM CLASSE A COM 6 MTS
625	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM CLASSE A COM 6 MTS
626	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE A COM 6 MTS
627	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM CLASSE A COM 6 MTS
628	100	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIET.20MM
629	150	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 25MM
630	150	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 32MM
631	30	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM
632	150	UNIDADE	VÁLVULA LAVATÓRIO FERRO CROMADA 1" NÃO EM ABS
633	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA EM ABS CROMADA
634	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCA
635	150	UNIDADE	VÁLVULA PIA AMERICANA METAL INOX 3.1/2
636	150	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM 1.1/2
637	30	UNIDADE	VÁLVULA TANQUE 1,1/4 ABS CROMADA VT2
638	30	UNIDADE	VÁLVULA TANQUE CIMENTO LISA VTL
639	50	UNIDADE	VARÃO DUPLO CROMADO PARA CORTINA DE 4 METROS
640	50	UNIDADE	VASSOURA ARAME REGULAVEL COM CABO
641	40	UNIDADE	VASSOURA PLASTICA FIXA COM CABO
642	30	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR EMBUIA DE 3600ML
643	500	UNIDADE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,75W,BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA >= 160 LM/W, GARANTIA 5 ANOS.
644	150	UNIDADE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 160 LM/W, GARANTIA 5 ANOS.
645	2	UNIDADE	BOMBA D'ÁGUA SOLAR P100 - BOMBA PARA POÇO COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 6 POLEGADAS (153 MM); SOLAR P100: NOVA TECNOLOGIA EM BOMBA VIBRATÓRIA, PARA APLICAÇÃO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM O USO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
646	2	UNIDADE	PAINEL SOLAR 340W
647	5	UNIDADE	CINTA PARA REBOQUE DE 6 METROS QUE SUPORTA 100 TONELADAS COM DOIS LAÇOS NAS PONTA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços materiais de construção elétricos e hidráulicos é essencial para a continuidade de trabalhos de infraestrutura do município, sendo necessário para assegurar o ressurgimento de materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública.

É importante para que as edificações apresentem condições adequadas de uso, serviços básicos, sendo necessário para o perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



Sendo ainda, necessário para atender à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.2. O prazo para entrega do material é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



7.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para realização do serviço, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ ESPUMA		R\$	R\$
02	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 1" 29X32		R\$	R\$
03	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 1.1/2 48X56		R\$	R\$
04	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 3" 79X87		R\$	R\$
05	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2,5 POLEGADAS		R\$	R\$
06	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 1.1/2X2 38X5		R\$	R\$
07	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 1X1.1/2 25X38		R\$	R\$
08	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RSF 2.1/2X3 64X73		R\$	R\$
09	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4		R\$	R\$
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 20 MM 1/2		R\$	R\$
11	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 25 MM 3/4		R\$	R\$
12	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM 1"		R\$	R\$
13	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 50 MM 1.1/2		R\$	R\$
14	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 60MM 2"		R\$	R\$
15	20	PEÇA	ACABAMENTO REGISTRO METAL INOX C50 1.1/2		R\$	R\$
16	40	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20MM		R\$	R\$
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25MM		R\$	R\$
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 32MM		R\$	R\$
19	40	UNIDADE	ADAPTADOR CAIXA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



20	50	UNIDADE	DAGUA 40MM ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50MM		R\$	R\$
21	40	PEÇA	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 60MM		R\$	R\$
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA (T) BENJAMIM POWER CUBO COM 4 ENTRADAS MULTIPLICADOR CONSU UN 100 DE TOMADAS 10A 20A		R\$	R\$
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO POLIET.20MM		R\$	R\$
24	40	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO POLIETILENO 50MM		R\$	R\$
25	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20M		R\$	R\$
26	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM		R\$	R\$
27	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25 MM		R\$	R\$
28	40	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBOS 17 GRAMAS		R\$	R\$
29	40	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBOS 175 GRAMAS POTE COM PINCEL		R\$	R\$
30	10	UNIDADE	ALAVANCA PONTA E PÁ 1.80M AÇO 1045 C		R\$	R\$
31	10	UNIDADE	ALAVANCA PONTA E PÁ DE 1.50M AÇO 1045		R\$	R\$
32	5	UNIDADE	ALICATE CORTAR GALHO COM MOLA SEM CABO		R\$	R\$
33	5	UNIDADE	ALICATE DE PODA DE 6'		R\$	R\$
34	5	UNIDADE	ALICATE SOLDA PORTA ELETROLD O CG 500 WTS		R\$	R\$
35	10	UNIDADE	ALICATE TIPO TRUQUESA ARMADOR 12 POLEGADAS		R\$	R\$
36	10	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8'' COM CABO VANADO ISOLADO		R\$	R\$
37	40	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		R\$	R\$
38	40	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO VALVULA AMERICANA CONS		R\$	R\$
39	100	UNIDADE	APAGADOR DE 1 TECLA CONJ. C/ 1 TOMADA		R\$	R\$
40	30	ROLO	ARAME FARPADO 500M DE BOA QUALIDADE		R\$	R\$
41	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 MM		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



42	200	KG	ARAME GALVANIZADO 18MM		R\$	R\$
43	3	ROLO	ARAME LISO DE BOA QUALIDADE ROLO COM 1000 METROS PARA CONFECÇÃO DE CERCA		R\$	R\$
44	200	KG	ARAME RECOZIDO LISO 12 MM		R\$	R\$
45	100	KG	ARAME RECOZIDO LISO 18 MM		R\$	R\$
46	100	KG	ARAME RECOZIDO LISO 18 TRANÇADO		R\$	R\$
47	10	UNIDADE	ARCO SERRA CABO LARANJA		R\$	R\$
48	5	METRO	ARDOSIA POLIDA CALIBRADA 2.50MM COM ACABAMENTO		R\$	R\$
49	300	M³	AREIA FINA REBOCO PURA DA PRATA		R\$	R\$
50	200	M³	AREIA GROSSA LAVADA DA DRAGA POR M³		R\$	R\$
51	150	SACO	ARGAMASSA EXTERNA AC III SC 20KG TIPO QUARTZOLIT		R\$	R\$
52	15	UNIDADE	ARMARIO BANHEIRO SOBREPORA-42		R\$	R\$
53	100	UNIDADE	ARRUELA LISA METAL 1/4		R\$	R\$
54	100	UNIDADE	ARRUELA LISA METAL 3/8		R\$	R\$
55	40	UNIDADE	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO SEMPRE VERDE 360°		R\$	R\$
56	40	UNIDADE	ASPERSOR IRRIGAÇÃO METAL DE 1/2 X 50 CM		R\$	R\$
57	40	UNIDADE	ASPERSOR PERERECA		R\$	R\$
58	20	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO		R\$	R\$
59	100	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 60X100 CM X 2 MM. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PRESAS POR COSTURA.		R\$	R\$
60	100	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA EM UMA FACE, ALÇAS DO MESMO MATERIAL		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			SOLDADAS ELETRONICAMENTE PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE			
61	5	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA REDONDA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA		R\$	R\$
62	10	UNIDADE	BALDE PARA CONCRETO SUPER BALDE		R\$	R\$
63	50	METRO	BARRA ROSCADA ZINCADA 1.00M 1/2		R\$	R\$
64	50	METRO	BARRA ROSCADA ZINCADA 1.00M 1/4		R\$	R\$
65	10	UNIDADE	BASE REGISTRO GAVETA LATONADO 50MM 1.1/2		R\$	R\$
66	10	UNIDADE	BASE REGISTRO PRESSÃO LATONADO 25MM 3/4		R\$	R\$
67	20	UNIDADE	BATERIA SELADA PARA NO-BREACK 7 AMPERES, 12 VOLTS		R\$	R\$
68	80	UNIDADE	BITOLA DE MADEIRA COPIUBA 10 A 12 COM 06 METROS		R\$	R\$
69	50	UNIDADE	BLOCO CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL		R\$	R\$
70	400	UNIDADE	BLOCO CIMENTO OREMOLDADO 15X20X40		R\$	R\$
71	100	UNIDADE	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB. COM REPELENTE DE INSETOS. PRINCÍPIO ATIVO IR 3535. TEMPO MÍNIMO DE REAPLICAÇÃO 4 HORAS. 120M		R\$	R\$
72	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1 POLEGADA		R\$	R\$
73	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2		R\$	R\$
74	30	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		R\$	R\$
75	20	UNIDADE	BOMBA AGUA INTERCLIMA		R\$	R\$
76	10	UNIDADE	BOMBA DE 4 CV - BOMBEADOR 17 ESTAGIO 105 METRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			DE ALTURA 9 MIL LITRO DE AGUA POR HORA			
77	6	UNIDADE	BOMBA DE GRAXA MANUAL 7KG		R\$	R\$
78	4	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIA ABASTECIMENTO DIESEL 12V 200W		R\$	R\$
79	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERÇA 2 ½ CV MONOFASICA 220 WT VAZÃO MAXIMA 19.000 L POR 13 MCA VAZÃO MINIMA 7.000 POR 40 M		R\$	R\$
80	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV COM 11 ESTÁGIO		R\$	R\$
81	4	UNIDADE	BOMBA TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL 24 V		R\$	R\$
82	4	UNIDADE	BOMBA TRIFÁSICA 3CV, REFRIGERADA À ÓLEO		R\$	R\$
83	4	UNIDADE	BOMBA TRIFÁSICA, 3CV, REFRIGERADA A ÁGUA		R\$	R\$
84	03	UNIDADE	BOMBA TRIFASICO 3,0CV 220V SUBMERSA PARA ESGOTO - BCS-475 - ESPECIFICAÇÕES: - TIPO EQUIPAMENTO: BOMBA SUBMERSÍVEL - POTÊNCIA: 3,0CV - INDUÇÃO: TRIFÁSICA - TENSÃO: 220V - ROTAÇÃO: 3500 RPM - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 - PRESSÃO MÍNIMA: 4 MCA - PRESSÃO MÁXIMA: 12 MCA - VAZÃO MÍNIMA: 29.2 M3/H - VAZÃO MÁXIMA: 112 M3/H		R\$	R\$
85	10	UNIDADE	BOMBAS COSTAL DE 20 LITROS		R\$	R\$
86	100	PAR	BOTA DE PVC BRANCA - CANO MÉDIO. CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CONFECCIONADA EM PVC-POLI (CLORETO DE VINILA), SOLADO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			EM PVC, INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, ANTIDERRAPANTE			
87	200	PAR	BOTA DE SEGURANÇA EVA CANO ALTO		R\$	R\$
88	200	UNIDADE	BOTINA BICO DE AÇO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM BICO DE AÇO. PROTEGE OS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. COR PRETA. TAMANHO 35 AO 45.		R\$	R\$
89	50	UNIDADE	BRAÇO CHUVEIRO PVC BRANCO 40CM		R\$	R\$
90	200	M ³	BRITA CALCÁREA Nº 01		R\$	R\$
91	30	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10.0MM 3/8		R\$	R\$
92	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 12.0MM 1/2		R\$	R\$
93	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 3,57MM 9/64		R\$	R\$
94	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6.0MM 1/4		R\$	R\$
95	20	UNIDADE	BROCA MADEIRA MOURÃO 10.00 MM 3/8		R\$	R\$
96	20	UNIDADE	BROCA SDS PARA MARTELETE 6.00 MM		R\$	R\$
97	20	UNIDADE	BROCA VIDIA CURTA 12.0 MM 1/2		R\$	R\$
98	20	UNIDADE	BROCA VIDIA CURTA 6.0 MM 1/4		R\$	R\$
99	20	UNIDADE	BROCA VIDIA LONGA 12.00 MM 1/2		R\$	R\$
100	20	UNIDADE	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA		R\$	R\$
101	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20		R\$	R\$
102	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			35MM			
103	50	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40		R\$	R\$
104	50	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL 10MM		R\$	R\$
105	50	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL 8MM		R\$	R\$
106	50	UNIDADE	BUCHA PARA PEREDE COM ANEL 6MM		R\$	R\$
107	50	UNIDADE	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 25 MM		R\$	R\$
108	30	UNIDADE	BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 35 MM		R\$	R\$
109	100	METRO	CABO AI 16.00MM 1+1 DUPLEX		R\$	R\$
110	100	METRO	CABO AI 16.00MM 1+2 TRIPLEX		R\$	R\$
111	300	UNIDADE	CABO COAXIAL		R\$	R\$
112	30	METRO	CABO DE ACO GALVANIZADO PARA RESGATE - 3/16 6X19 COM 2 LAÇOS		R\$	R\$
113	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC 2 CONDUTORES DE 1,5MM ²		R\$	R\$
114	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC 2 CONDUTORES DE 2,5MM ²		R\$	R\$
115	800	METRO	CABO DE COBRE PP, PVC, 3 CONDUTORES DE 2,5MM ² (BIPOLAR)		R\$	R\$
116	15	UNIDADE	CABO DE MADEIRA PARA FOICE		R\$	R\$
117	20	UNIDADE	CABO HDMI		R\$	R\$
118	1000	METRO	CABO UTP 4 PARES CAT 6 PROTECAO UV		R\$	R\$
119	20	UNIDADE	CADEADO 20 MM		R\$	R\$
120	20	UNIDADE	CADEADO 30 MM		R\$	R\$
121	20	UNIDADE	CADEADO 35 MM		R\$	R\$
122	20	UNIDADE	CADEADO 40 MM		R\$	R\$
123	20	UNIDADE	CADEADO 50 MM		R\$	R\$
124	20	UNIDADE	CADEADO NACIONAL 60MM		R\$	R\$
125	15	UNIDADE	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS		R\$	R\$
126	10	UNIDADE	CAIXA DE MONTAGEM 600X500X200MM		R\$	R\$
127	20	UNIDADE	CAIXA DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE BRANCA		R\$	R\$
128	10	UNIDADE	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 60X40X25		R\$	R\$
129	20	UNIDADE	CAIXA SIFONADA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			PLASTICA 15X15X50 CS9/V			
130	30	UNIDADE	CAL HIDRATADA CH-1 8KG		R\$	R\$
131	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO		R\$	R\$
132	30	UNIDADE	CANALETA CINZA PARA PISO RESISTENTE		R\$	R\$
133	500	METRO	CANALETA PERFURADA CINZA PARA FIOS 30X50 COM 2 METROS		R\$	R\$
134	500	METRO	CANALETA PREMOLDADA CIMENTO 10X20X40		R\$	R\$
135	500	METRO	CANALETA PREMOLDADA CIMENTO 15X20X40		R\$	R\$
136	500	METRO	CANALETA SISTEMA X LE DUPLA FACE 2,00 MTS		R\$	R\$
137	50	METRO	CANTONEIRA PARA AZULEIJO SEXTAVADA CROMADA		R\$	R\$
138	30	PEÇA	CAP ROSCAVEL 1.1/2		R\$	R\$
139	30	UNIDADE	CAP ROSCAVEL 3/4		R\$	R\$
140	30	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 1/2		R\$	R\$
141	60	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA, MANGA LONGA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E COM CAPUZ ACOPLADO. TAMANHOS: 40/G; 80/GG E 80/XG.		R\$	R\$
142	50	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR		R\$	R\$
143	5	UNIDADE	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO QUADRADO COM PNEU E CÂMARA DE AR 3,25''		R\$	R\$
144	3	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM BACIA DE PLASTICO		R\$	R\$
145	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO MÃO DE VACA MÉDIA		R\$	R\$
146	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO MÃO DE VCA GRANDE		R\$	R\$
147	10	UNIDADE	CENTRO DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL 6 A 8 DIJUNTORES		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



148	100	M ²	CERAMICA PISO PORCELANATO 72X72 EXTRA POLIDO LISO		R\$	R\$
149	100	METRO	CERAMICA PS CLASSE A EXTRA		R\$	R\$
150	100	METRO	CERAMICA REVESTIMENTO PAREDE CLASSE A EXTRA 32X57		R\$	R\$
151	20	UNIDADE	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA 02 (DUAS) FUNÇÕES 25 AMPERES		R\$	R\$
152	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 15MM COM PESCOÇO		R\$	R\$
153	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 19MM COM PESCOÇO		R\$	R\$
154	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA N 30		R\$	R\$
155	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4X5"		R\$	R\$
156	15	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO (CHAVE DE CANO) 18 P"		R\$	R\$
157	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 12X13		R\$	R\$
158	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 14X15		R\$	R\$
159	15	UNIDADE	CHAVE ESTRIA N 18X19		R\$	R\$
160	15	UNIDADE	CHAVE INGLESA DE 12 P"		R\$	R\$
161	15	UNIDADE	CHAVE INGLESA DE 15 P"		R\$	R\$
162	10	UNIDADE	CHIBANCA PONTA E PA COM CABO		R\$	R\$
163	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V, 5.500W		R\$	R\$
164	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, 5.500W		R\$	R\$
165	30	UNIDADE	CHUVEIRO TRADICIONAL 110 WATS 4400V		R\$	R\$
166	1000	SACO	CIMENTO CPII 32 SACO 50 KG		R\$	R\$
167	05	UNIDADE	CINTA DE REBOQUE 21 TONELADAS - 4 METROS		R\$	R\$
168	05	UNIDADE	CINTA DE REBOQUE 28 TONELADAS - 6 METROS		R\$	R\$
169	5	UNIDADE	CINTO PARA FERRAMENTAS - CINTO PORTA FERRAMENTAS		R\$	R\$
170	5	UNIDADE	CINTURÃO DE SEGURANÇA 5 PONTOS C/ TALABARTE		R\$	R\$
171	1000	METRO	COBRE NÚ 10MM ² PARA ATERRAMENTO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



172	50	UNIDADE	COLA 10 MINUTOS 16 GRAMAS		R\$	R\$
173	40	UNIDADE	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS		R\$	R\$
174	40	UNIDADE	COLA MADEIRA 500 GRAMAS		R\$	R\$
175	50	UNIDADE	COLA SILICONE 280GR		R\$	R\$
176	50	UNIDADE	COLA SILICONE 50 GRAMAS		R\$	R\$
177	30	UNIDADE	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO		R\$	R\$
178	30	UNIDADE	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 9		R\$	R\$
179	30	UNIDADE	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATORIO		R\$	R\$
180	5	UNIDADE	COMPRESSOR ATG2 15 PÉS 175 LITROS 140 LIBRAS MONOFÁSICO		R\$	R\$
181	50	PEÇA	CONDULETE TIPO X COM TAMPA CEGA		R\$	R\$
182	50	UNIDADE	CONDULETE INTERRUPTOR 1 S + TOMADA S/P		R\$	R\$
183	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA 4X2 3/4		R\$	R\$
184	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA PARA 1 MODULO 3/4		R\$	R\$
185	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA CEGA PARA 2 MODULO 3/4		R\$	R\$
186	50	UNIDADE	CONDULETE TAMPA PARA TOMADA REDONDA		R\$	R\$
187	1000	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE, AZUL		R\$	R\$
188	1000	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO E AZUL		R\$	R\$
189	800	METRO	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMAS, 450/750 V VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, BRANCO		R\$	R\$
190	50	UNIDADE	CONE DE SINALIZAÇÃO, TIPO BARRIL, REFLETIVO, COM NO MÍNIMO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			110X60 CM			
191	50	UNIDADE	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM ZEBRADO		R\$	R\$
192	50	UNIDADE	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 95		R\$	R\$
193	50	UNIDADE	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120-35		R\$	R\$
194	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 2P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO		R\$	R\$
195	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 3P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO		R\$	R\$
196	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA 5P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO		R\$	R\$
197	30	UNIDADE	CONECTOR EMENDA PARA CHUVEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA WAGO		R\$	R\$
198	15	UNIDADE	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA CONSU CJ 20 2.1. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 (CINCO) RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE CARGA INDIVIDUAL DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. 2.2. OS RECIPIENTES DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275/2001 CONAMA, QUE ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES ADEQUADO PARA CADA TIPO DE RESÍDUO. 2.3. DEVERÁ CONTER RECIPIENTE COM CORES ADEQUADAS E DIZEREM EM CARACTERES LEGÍVEIS E NA COR BRANCA OU PRETA COM AS SEGUINTE IDENTIFICAÇÕES: PAPEL; VIDRO; METAL; PLÁSTICO; ORGÂNICO.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			2.4. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE. 2.5. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR PERFURAÇÃO OU RALO NA PARTE INTERIOR DO CORPO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUJEIRA. 2.6. A TAMPA DEVERÁ TER SUA BOCA PROJETADA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. 2.7. OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS. 2.8. O MATERIAL DOS RECIPIENTES DEVERÁ POSSUIR ADITIVO OU TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.			
199	60	UNIDADE	CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, NA COR LARANJA E/OU PRETO, CONFECCIONADA EM NYLON JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, ESPESSURA DE 0,20M		R\$	R\$
200	60	UNIDADE	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE E TER VIDA UTIL DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LAVAGENS.		R\$	R\$
201	10	UNIDADE	CONJUNTO ROUPA DE PROTEÇÃO PARA DEFENSIVOS VENENO COMPLETO VESTIMENTA MODELO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			<p>COSTAL, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODÃO, TRATADOS COM 50GR/L DE SOLUÇÃO HIDRORREPELENTE, VESTIMENTA DENOMINADA CORPO INTEIRO, COMPOSTA POR: JALECO: GOLA CARECA, COM ZÍPER NO PATÊ, COM OU SEM VELCRO NOS OMBROS PARA AFIXAR O AVENTAL, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E NA CINTURA PARA AJUSTES E, ALÇA DE CADARÇO NOS PUNHOS PARA AJUSTES NOS POLEGARES. CALÇA: TIPO PANTALONA, SEM ABERTURA, COM ELASTIQUEIRA NO CÓS PARA AJUSTES, COM PERNEIRAS IMPERMEÁVEIS DE PVC FRONTAIS OU, FRONTAIS E TRASEIRAS, COM OU SEM TECIDOS POR BAIXO. AVENTAL DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO COM BAGUM (FILME DE PVC E SUBSTRATO DE MALHA DE POLIÉSTER), COM ALÇAS PARA PENDURAR NO PESCOÇO OU, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES DAS TIRAS PARA AFIXAR NOS OMBROS. PROTEÇÃO DE CABEÇA: BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE, COM PALAS LATERAIS FECHADAS, COM ELÁSTICOS NA NUCA PARA AJUSTES, COM ABAS RÍGIDAS DE POLIETILENO, COM 6 HASTES PROJETADAS PARA ENCAIXE DA</p>			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



202	15	UNIDADE	UISEIRA DE PROTEÇÃO CONTACTOR 3 CF 44 220		R\$	R\$
203	50	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO XADREZ BISNAGA		R\$	R\$
204	300	METRO	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 12MM		R\$	R\$
205	300	METRO	CORDA TRANÇADA DE PROLIPROPILENO 10MM		R\$	R\$
206	300	METRO	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM		R\$	R\$
207	100	KG	CORRENTE GALVANIZADA ANTIFERRUGEM 3.0 MM		R\$	R\$
208	100	KG	CORRENTE GALVANIZADA ANTIFERRUGEM 6.00MM		R\$	R\$
209	4	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO MOTOR A GASOLINA		R\$	R\$
210	3	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, 6,0 HP, SAÍDA LATERAL DE GRAMA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE CORTE 510 MM		R\$	R\$
211	20	UNIDADE	CUBA LOUÇA EMBUTIR OVAL BRANCA		R\$	R\$
212	50	UNIDADE	CURVA ELETRODUTO PVC 90G DE 25MM		R\$	R\$
213	50	UNIDADE	CURVA ESGOTO CURTA 75MM		R\$	R\$
214	50	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL CURTA 32MM		R\$	R\$
215	50	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL CURTA 50MM		R\$	R\$
216	20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLASTICO 17X30		R\$	R\$
217	50	UNIDADE	DESINGRIPANTE (ANTI-FERRUGEM)		R\$	R\$
218	40	UNIDADE	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA INOX 4" X 1/25 X 7/8		R\$	R\$
219	40	UNIDADE	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA INOX 7" X 1/16 X 7/8		R\$	R\$
220	40	UNIDADE	DISCO DESBASTE LIXADEIRA 7" X 3/16 X 7/8		R\$	R\$
221	40	UNIDADE	DISCO FLAP 115MM GRÃO 60		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



222	40	UNIDADE	DISCO LIXA MADEIRA 150MM 7"		R\$	R\$
223	40	UNIDADE	DISCO SERRA MARMORE TURBO ALTO RENDIMENTO		R\$	R\$
224	50	UNIDADE	DISCO SERRA PARA MAQUITA (MADEIRA) 110MM		R\$	R\$
225	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1 X 32A (MONOPOLAR) DIN		R\$	R\$
226	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2 X 32A (BIPOLAR) DIN		R\$	R\$
227	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3 X 63A (TRIPOLAR) DIN		R\$	R\$
228	10	UNIDADE	DISJUNTOR INTERRUPTOR (DR) 4 POLOS 63A		R\$	R\$
229	10	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40A		R\$	R\$
230	30	UNIDADE	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS TAMANHOS DE ATÉ 200ML COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. CORE BRANCO/BRANCO. COM BOTÃO QUE		R\$	R\$
231	40	CARTELA	DOBRADIÇA FUMÉ 3.1/2" CARTELA COM 3		R\$	R\$
232	40	UNIDADE	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PLAFON 18 W OU 24W BIVOLT		R\$	R\$
233	50	UNIDADE	DUREPOX 100 GRAMAS		R\$	R\$
234	100	KG	ELETRODO 3,25 MM		R\$	R\$
235	15	UNIDADE	ENCHADÃO LARGO 3.00 LIBRAS		R\$	R\$
236	50	PEÇA	ENGATE FLEXIVEL 60CM AGUÁ FRIA		R\$	R\$
237	20	UNIDADE	ENXADA LARGA 2 LIBRAS		R\$	R\$
238	5	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS, 100% ALUMÍNIO .SÃO 03 ESCADAS EM UMA SÓ		R\$	R\$
239	15	UNIDADE	ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3600ML BRANCO NEVE		R\$	R\$
240	20	UNIDADE	ESPATULA AÇO 100MM 175/10		R\$	R\$
241	20	UNIDADE	ESPONJA DE PEDREIRO		R\$	R\$
242	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 08X10X2.20M		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



243	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12X2.20M		R\$	R\$
244	200	UNIDADE	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8X2.20M		R\$	R\$
245	200	METRO	EUCALIPTO TRATADO MANCO 12X14CM 3.00MTS		R\$	R\$
246	15	UNIDADE	FAÇÃO 16 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA		R\$	R\$
247	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇAN 522 ESTREITA		R\$	R\$
248	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇAN 718 LARGA		R\$	R\$
249	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇANETA 550 MEDIA		R\$	R\$
250	40	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA INOX MAÇANETA 711 LARGA		R\$	R\$
251	300	METRO	FERRO 10.0 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
252	300	UNIDADE	FERRO 12.0 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
253	300	UNIDADE	FERRO 16.0 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
254	300	UNIDADE	FERRO 4.2MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
255	300	UNIDADE	FERRO 5.0 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
256	300	UNIDADE	FERRO 6.3 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
257	300	METRO	FERRO 8.0 MM CA50 12MTS DOBRADO		R\$	R\$
258	50	UNIDADE	FILTRO DE LINHA MG 3001 COLORIDO		R\$	R\$
259	500	METRO	FIO CABO NÚ DE 16.00 MM PARA ATERRAMENTO		R\$	R\$
260	10	ROLO	FIO DE NYLON 3,00MM REDONDO ROLO 248 METROS 2KG		R\$	R\$
261	2000	METRO	FIO TELEFONE PRETO DROPS		R\$	R\$
262	60	UNIDADE	FITA CREPE 24MM X 50M MÉDIA		R\$	R\$
263	50	ROLO	FITA DUPLA FACE 19MMX2MTS		R\$	R\$
264	100	ROLO	FITA ISOLANTE 02MX19MM AUTO FUSÃO.		R\$	R\$
265	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10 M		R\$	R\$
266	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



267	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19MM X 10MTS		R\$	R\$
268	100	ROLO	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 MTS		R\$	R\$
269	200	METRO	FITA MANTA ASFALTICA DE 30CM LARGURA		R\$	R\$
270	200	METRO	FITA MANTA ASFALTICA DE 50CM LARGURA		R\$	R\$
271	20	UNIDADE	FITA PARA AMARRAÇÃO- 3 METROS FITA PRODUZIDA EM POLIÉSTER, FIVELA EM METAL E BASE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIES DOS OBJETOS. SUA CAPACIDADE É PARA ATÉ 250 KG DE CARGA.		R\$	R\$
272	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS		R\$	R\$
273	80	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 MTS		R\$	R\$
274	80	ROLO	FITA ZEBRADA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS 48MM X 14M		R\$	R\$
275	200	METRO	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA DE 50CM LARGURA		R\$	R\$
276	200	METRO	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA DE 60CM LARGURA		R\$	R\$
277	50	UNIDADE	FOTOCÉLULA 220 V COM BASE		R\$	R\$
278	10	UNIDADE	FURADEIRA/PARAFUSA DEIRA À BATERIA - 12V		R\$	R\$
279	100	UNIDADE	GANCHO BRICON ZINCADO 8.00MM COM BUCHA		R\$	R\$
280	20	UNIDADE	GARFO PARA SILO 4 DENTES CURVO SEM CABO		R\$	R\$
281	50	UNIDADE	GARRAFÃO TÉRMICO 5L		R\$	R\$
282	5	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 5000W		R\$	R\$
283	200	KG	GRAMPO PARA CERCA 1 X 10		R\$	R\$
284	100	M ²	GRANITO PRETO 2.00MM COM ACABAMENTO		R\$	R\$
285	20	UNIDADE	GRELHA 15X15 QUADRADA BRANCA		R\$	R\$
286	20	UNIDADE	GRELHA INOX ROTATIVA QUADRADA 15X15CM S/CAIXILHO		R\$	R\$
287	40	UNIDADE	HASTE ATERRAMENTO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			COBREADA KIT HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 1,20MTS 10MM C/ CONECTOR			
288	30	UNIDADE	HIDROPRIMER PARA COLAGEM DE MANTA 3600M		R\$	R\$
289	100	UNIDADE	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES IMBUTIR		R\$	R\$
290	100	M ²	ISOPOR PARA LAJE TRELIÇADA 1.00M X 0.33CM		R\$	R\$
291	30	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00 SEM GRADE		R\$	R\$
292	100	UNIDADE	JOELHO AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2		R\$	R\$
293	100	UNIDADE	JOELHO AZUL COM BUCHA LATÃO 25X1/2		R\$	R\$
294	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 100MM BRANCO		R\$	R\$
295	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 150MM		R\$	R\$
296	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90G 50MM BRANCO		R\$	R\$
297	100	PEÇA	JOELHO GALVANIZADO 25MM		R\$	R\$
298	100	PEÇA	JOELHO INTERNO POLIETILENO 20MM		R\$	R\$
299	100	PEÇA	JOELHO INTERNO POLIETILENO 25MM		R\$	R\$
300	100	UNIDADE	JOELHO INTERNO POLIETILENO 32MM		R\$	R\$
301	100	UNIDADE	JOELHO INTERNO POLIETILENO 35MM		R\$	R\$
302	100	UNIDADE	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 90G 20MM		R\$	R\$
303	100	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90G		R\$	R\$
304	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90G 25MM		R\$	R\$
305	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90G 40MM		R\$	R\$
306	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 90G 50MM		R\$	R\$
307	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL LR 25 X 1/2		R\$	R\$
308	10	UNIDADE	JOGO CHAVE PHILIPS 5 PEÇAS		R\$	R\$
309	20	UNIDADE	KIT ACESSORIOS BANHEIRO CROMADO METAL INOX 5 PCA		R\$	R\$
310	30	UNIDADE	KIT ACESSORIOS BANHEIRO PLASTICO BRANCO KB1		R\$	R\$
311	4	KIT	KIT COMPLETO DE VARETAS PARA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			DESOBSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO			
312	5	UNIDADE	KIT FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2 POL		R\$	R\$
313	20	PACOTE	LACRE 16 CM C/ DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO.		R\$	R\$
314	200	M ²	LAJE TRELIÇADA SEM ISOPOR EM VIGAS		R\$	R\$
315	50	UNIDADE	LAMINA PARA SEGUETA		R\$	R\$
316	120	UNIDADE	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 36 WATS X 127V		R\$	R\$
317	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 60 WATS X 127V		R\$	R\$
318	120	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 15 WATS X 127V		R\$	R\$
319	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 20 WATS X 127V		R\$	R\$
320	100	UNIDADE	LÂMPADA COMP.FLUORESCENTE 34WATS X 127V		R\$	R\$
321	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 65WATS X 127V		R\$	R\$
322	60	UNIDADE	LAMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL		R\$	R\$
323	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 09 WATS BIVOLT		R\$	R\$
324	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 14 WATS BIVOLT		R\$	R\$
325	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 16 WATS BIVOLT		R\$	R\$
326	120	UNIDADE	LÂMPADA LED BULBO 50 WATS BIVOLT		R\$	R\$
327	12	UNIDADE	LÂMPADA LED BULDO 15 WATS BIVOLT		R\$	R\$
328	120	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR COM CALHA 18 WATS		R\$	R\$
329	120	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR COM CALHA 9 WATS		R\$	R\$
330	40	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 WATS X 220 VOLTS		R\$	R\$
331	120	UNIDADE	LATA DE TINTA BRANCA NEVE A BASE DE ÁGUA		R\$	R\$
332	5	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUÇÃO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			1700W 2100 PSI/LIBRAS 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 220V OU 110V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. COR: AMARELO COM PRETO			
333	200	UNIDADE	LAVAGEM GERAL TRATORES		R\$	R\$
334	50	UNIDADE	LIMA CHATA PARA ENXADA		R\$	R\$
335	50	UNIDADE	LIMATÃO MOTO SERRA 7/32		R\$	R\$
336	20	UNIDADE	LINHA PEDREIRO DE 100 MTS MONOFIL		R\$	R\$
337	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA N°100		R\$	R\$
338	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA N°120		R\$	R\$
339	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA N°180		R\$	R\$
340	100	UNIDADE	LIXA DÁGUA N°220'		R\$	R\$
341	120	UNIDADE	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 120		R\$	R\$
342	120	UNIDADE	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 150		R\$	R\$
343	120	FOLHA	LIXA LONA DE FERRO GRÃO 36		R\$	R\$
344	5	UNIDADE	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA PEQUENA (720W) 110V OU 220V		R\$	R\$
345	400	METRO	LONA PRETA COM LARGURA DE 4X100MTS 150 MICRAS		R\$	R\$
346	400	METRO	LONA PRETA COM LARGURA DE 6 X 50MTS		R\$	R\$
347	100	ROLO	LONA PRETA COM LARGURA DE 8X50 MTS, 200 MICRAS		R\$	R\$
348	100	UNIDADE	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIN 36W 6500K BIVOLT		R\$	R\$
349	30	PAR	LUVA 1006N EMBORRACHADA C/ BANHO NITRILICO RESISTENTE		R\$	R\$
350	150	UNIDADE	LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2		R\$	R\$
351	150	UNIDADE	LUVA BORRACHA LATEX PRETA TAMANHO G		R\$	R\$
352	150	PAR	LUVA BORRACHA LATEX PRETA TAMANHO M		R\$	R\$
353	100	UNIDADE	LUVA DE LÁTEX - LUVA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FORRO EM VERNIZ SILVER, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMICOS. ESPESSURA MÍNIMA 0,45			
354	100	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO		R\$	R\$
355	250	PAR	LUVA DE SEGURANCA LUVA DE PEDREIRO		R\$	R\$
356	100	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM		R\$	R\$
357	100	UNIDADE	LUVA DE VAQUETA TOTAL - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS		R\$	R\$
358	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 25 MM		R\$	R\$
359	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 32 MM		R\$	R\$
360	200	UNIDADE	LUVA ELETRODUTO PVC DE 50 MM		R\$	R\$
361	200	PEÇA	LUVA ESGOTO 50MM		R\$	R\$
362	200	UNIDADE	LUVA ESGOTO CORRER 100MM		R\$	R\$
363	200	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 1 1/2 X 1		R\$	R\$
364	150	PAR	LUVA MÃO MALHA COLETA LIXO		R\$	R\$
365	150	UNIDADE	LUVA MÃO MALHA EMBURRACHADA LARANJA		R\$	R\$
366	200	PAR	LUVA MÃO PVC LONGO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			45CM ASPERA VERDE CA20074			
367	30	CAIXA	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - COR AZUL TAMANHO M DE NITRILO X 100 UNIDADES		R\$	R\$
368	200	PAR	LUVA PVC CANO LONGO 45CM ASPERA COM FORRO		R\$	R\$
369	200	UNIDADE	LUVA SOLD. ROSQ. LR 20 X 1/2		R\$	R\$
370	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM		R\$	R\$
371	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM		R\$	R\$
372	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		R\$	R\$
373	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM		R\$	R\$
374	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM		R\$	R\$
375	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM		R\$	R\$
376	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL 20 X 1/2		R\$	R\$
377	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL LR 25 X 3/4		R\$	R\$
378	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL LR 32 X 1"		R\$	R\$
379	10	PAR	LUVAS DE PROTEÇÃO ELETRICA - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA		R\$	R\$
380	20	UNIDADE	MACACAO APICULTOR GARRA		R\$	R\$
381	400	METRO LINEAR	MADEIRA SERRADO EM DIVERSAS BITOLAS EM ANGELIM		R\$	R\$
382	400	METRO LINEAR	MADEIRA SERRADO EM DIVERSAS BITOLAS EM COPIUBA		R\$	R\$
383	100	UNIDADE	MADERITE COLA BRANCA 11MM 2.20 X 1.10		R\$	R\$
384	50	UNIDADE	MADERITE COLA PRETA 12MM 220X110		R\$	R\$
385	100	UNIDADE	MANCO DE EUCALIPTO TRATADO 12X14X3		R\$	R\$
386	100	UNIDADE	MANCO DE EUCALIPTO TRATADO 14X16X3		R\$	R\$
387	20	UNIDADE	MANDRIL FURADEIRA 1/2 PARA BROCA 1/16 A 1/2		R\$	R\$
388	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO 2 POLEGADAS COM ARAME AÇO		R\$	R\$
389	100	METRO	MANGOTE SUÇÃO 2"		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			AZUL SIMPLES			
390	100	METRO	MANGOTE SUCÇÃO DE 1" SIMPLES		R\$	R\$
391	100	METRO	MANGOTE SUCÇÃO DE 1.1/2" SIMPLES		R\$	R\$
392	600	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2		R\$	R\$
393	600	METRO	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA ANTI TORÇÃO		R\$	R\$
394	50	UNIDADE	MANILHA 1,00X1,00M ESPESSURA 10CM PARA ATERRO COM FERRAGEM		R\$	R\$
395	50	UNIDADE	MANILHA 60X100 ESPESSURA 6CM PARA ATERRO COM FERRAGEM		R\$	R\$
396	50	UNIDADE	MANILHA 80X100 ESPESSURA 8CM PARA ATERRO COM FERRAGEM		R\$	R\$
397	10	UNIDADE	MARRETA DE 1 KG COM CABO		R\$	R\$
398	10	UNIDADE	MARRETA DE 10 KG COM CABO		R\$	R\$
399	10	UNIDADE	MARRETA DE 2KG COM CABO		R\$	R\$
400	5	UNIDADE	MARTELETE E ROMPEDOR COM SDS-PLUS E MALETA 15/16" 800W 110V HR2470 AZUL E PRETO		R\$	R\$
401	15	UNIDADE	MARTELO CABO MADEIRA 27 MM		R\$	R\$
402	5	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA.		R\$	R\$
403	100	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL RESPIRADORA AZUL		R\$	R\$
404	20	UNIDADE	MASCARA FACIAL COMPLETA, RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA. SENDO: MASCARA FACIAL COMPLETA /RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA CONFECCIONADO EM BORRACHA E SILICONE COM VISOR PANORAMICO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			TRANSPARENTE COM ABERTURA DE FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESO NA PARTE DE TRASEIRA ONDE É ROSQUEADO O FILTRO. A MASCARA DEVERÁ APRESENTAR C.A VALIDO E VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSORIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE 2 FILTROS VOGA PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. OS FILTROS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESULTADOS DE TESTE ASSIM COMO UMA TABELA E MANUAL PERIODIZAÇÃO DE TROCA, A VALIDADE DOS FILTROS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2 ANOS			
405	50	UNIDADE	MASCARA SEMI-FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. PEÇA SEMI-FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE (SILICONE), MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO		R\$	R\$
406	100	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA DE BOA QUALIDADE TIPO CORAL SUVINIL OU CONSU LATA 50 SIMILAR COM RENDIMENTO		R\$	R\$
407	06	UNIDADE	MATA BURRO EM DUAS PEÇAS DE 3.00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1.20 METROS DE LARGURA CADA LADO, SEIS LONGARINAS DE 3.00 METROS EM VIGA I COM RÉGUAS EM PERFIS DOBRADOS NA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			CHAPA 1/8. SENDO O VÃO LIVRE DE 2.40 METROS E O MEIO DE 0,60 METROS ONDE PRECISA SER FEITO O FECHAMENTO NA MONTAGEM. .			
408	80	UNIDADE	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA UNIVERSAL E SAÍDA PNEUMÁTICA		R\$	R\$
409	5	UNIDADE	MOTOBOMBA ELEVATORIA GMEG 2.0CV MONO 220V		R\$	R\$
410	5	UNIDADE	MOTOBOMBA ROTOR SEMI ABERTO SUBMERÇA PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO PRESSÃO DE 04 A 12 (MCA) VAZÃO DE 112 A 29.2 MIL LITROS POR HORA COM MOTOR 3 CV TRIFÁSICO 220 VOLTS		R\$	R\$
411	5	UNIDADE	MOTOR WEG 2CV 110 E 220V - PARA BITORNEIRA 400 LTS 3 FACAS COM CHAPA 16		R\$	R\$
412	4	UNIDADE	MOTOSERRA MS 170 À GASOLINA CILINDRADA 30.1 CC PESO 4.5KG NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 100DBA TIPO DE CADEIRA PICCO MICRO 3 POTÊNCIA 1.3W COMPRIMENTO DAS ESPADAS		R\$	R\$
413	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2		R\$	R\$
414	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 25MM 3/4		R\$	R\$
415	100	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO 50MM 1.1/2		R\$	R\$
416	100	UNIDADE	NIPEL ROSCÁVEL BRANCO 20MM 1/2		R\$	R\$
417	100	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL BRANCO 25MM 3/4		R\$	R\$
418	100	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL BRANCO 32MM 1"		R\$	R\$
419	200	PEÇA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR OU FUMÊ		R\$	R\$
420	4	UNIDADE	PADRAO CEMIG 7M C1 CAIXA220V (CONTRA)		R\$	R\$
421	4	UNIDADE	PADRÃO CEMIG BIFASICO 220 2X63		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			APERES DE 4,5 METROS (A FAVOR			
422	4	UNIDADE	PADRÃO CEMIG, COMPLETO, COMPOSIÇÃO TRIFÁSICO, ALTURA DO PADRÃO DE 4,5 METROS		R\$	R\$
423	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA 1CX TRIFASICO 200A 7M REFERENCIA DA CEMIG C8 - A FAVOR		R\$	R\$
424	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA 1CX TRIFASICO 200A 7M REFERENCIA DA CEMIG C8 - CONTRA		R\$	R\$
425	4	UNIDADE	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CONTRA		R\$	R\$
426	4	UNIDADE	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA CEMIG TIPO C2, 220V TRIFASICO, DEMANDA DE 15,1 KVA		R\$	R\$
427	4	UNIDADE	PADRÃO ENERGIA BIFASICO CONTRA DE 7.00 MTS		R\$	R\$
428	4	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA		R\$	R\$
429	50	UNIDADE	PAINEL LED SOBREPOR 18 WATS 20X20		R\$	R\$
430	50	UNIDADE	PAINEL LED SOBREPOR 25 WATS 30X30		R\$	R\$
431	300	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 01		R\$	R\$
432	20	UNIDADE	PALLET PLÁSTICO FECHADO / LISA PALLET PLÁSTICO FECHADO / LISA, PRODUZIDO EM POLIETILENO PP PARA ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER UTILIZADOS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS		R\$	R\$
433	150	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 CABEÇA 3/8		R\$	R\$
434	150	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA		R\$	R\$
435	150	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 10.00MM 60X60		R\$	R\$
436	150	PEÇA	PARAFUSO CHIBOARD		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			DE 4.00MM 45X25 DOBRADIÇA			
437	100	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 6.0MM 40 X 40		R\$	R\$
438	100	UNIDADE	PARAFUSO CHIBOARD DE 8.0MM 50X50		R\$	R\$
439	100	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA 5/6 X 110 COMPLETO		R\$	R\$
440	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4X3		R\$	R\$
441	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" C		R\$	R\$
442	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"		R\$	R\$
443	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7"		R\$	R\$
444	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8'		R\$	R\$
445	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9" C		R\$	R\$
446	100	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 3/8X1		R\$	R\$
447	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X2		R\$	R\$
448	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2		R\$	R\$
449	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X3		R\$	R\$
450	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2		R\$	R\$
451	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X4		R\$	R\$
452	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X		R\$	R\$
453	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X2		R\$	R\$
454	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2		R\$	R\$
455	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 C		R\$	R\$
456	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"		R\$	R\$
457	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3,5"		R\$	R\$
458	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16X4		R\$	R\$
459	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 1/4X1.1/2		R\$	R\$
460	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X1		R\$	R\$
461	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X1.1/2		R\$	R\$
462	100	UNIDADE	PARAFUSO MAQ RED 3/16X3/4		R\$	R\$
463	100	UNIDADE	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



464	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 3/8 X 80		R\$	R\$
465	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60		R\$	R\$
466	100	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 10.0MM 3/8 X 100		R\$	R\$
467	300	METRO	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 12X0,6		R\$	R\$
468	300	METRO	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 14X0,6		R\$	R\$
469	300	METRO	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM		R\$	R\$
470	4	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA		R\$	R\$
471	60	PAR	PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, Prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha.		R\$	R\$
472	15	UNIDADE	PIA MARMORE STANDARD BRANCA 1.50M X 55		R\$	R\$
473	15	UNIDADE	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO DE MADEIRA		R\$	R\$
474	50	UNIDADE	PINO ADAPTADOR COLORIDO PARA TOMADA		R\$	R\$
475	50	UNIDADE	PINO ADAPTADOR DE TOMADA BOB SPONGE, 10A-20A/250V		R\$	R\$
476	50	UNIDADE	PINO TE MARGIRIUS PRETO 2P+T BENJAMIM		R\$	R\$
477	20	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE DE TUBO		R\$	R\$
478	50	UNIDADE	PLAFONIER DE TETO PLÁSTICO		R\$	R\$
479	5	UNIDADE	PLAINA ELÉTRICA 82MM COM PRECISÃO NO CORTE; POTÊNCIA DE 620W; TENSÃO 110 V; PROFUNDIDADE DE CORTE 2,5MM		R\$	R\$
480	50	UNIDADE	PLUG 3P MACHO 10 A		R\$	R\$
481	60	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL BRANCO 32MM 1"		R\$	R\$
482	60	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL BRANCO 50MM 1.1/2		R\$	R\$
483	50	UNIDADE	PLUG TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10A		R\$	R\$
484	15	UNIDADE	PNEU DE CARRINHO DE FERRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



485	40	UNIDADE	PONTEIRO SDS PARA MARTELETE 14X250MM		R\$	R\$
486	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4		R\$	R\$
487	100	PEÇA	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8		R\$	R\$
488	100	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16		R\$	R\$
489	50	UNIDADE	PORTA GRELHA QUADRADA 100MM BRANCA		R\$	R\$
490	20	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIENICO BRANCO HPPH1		R\$	R\$
491	15	UNIDADE	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 70		R\$	R\$
492	15	UNIDADE	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 80		R\$	R\$
493	20	PEÇA	PORTA VENZAIANA LAMINADA 210 X 60 REQ. 12CM		R\$	R\$
494	20	PEÇA	PORTA VENZAIANA LAMINADA 210 X 80 REQ. 12CM		R\$	R\$
495	20	UNIDADE	PORTAL ANGELIM 14CM		R\$	R\$
496	200	M ^s	PRANCHAS VIGA DE MADEIRA ANGELIM VERMELHO		R\$	R\$
497	200	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA		R\$	R\$
498	200	KG	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA		R\$	R\$
499	200	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA		R\$	R\$
500	200	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA		R\$	R\$
501	200	KG	PREGO 19 X 42 COM CABEÇA		R\$	R\$
502	200	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PARA MATA-BURRO		R\$	R\$
503	100	UNIDADE	PROJETOR RLE 250 WATS E-27		R\$	R\$
504	100	UNIDADE	PROJETOR RLE 400 WATS E-40		R\$	R\$
505	20	UNIDADE	PROLONGADOR PARA PINTURA 3.600 MTS		R\$	R\$
506	100	PAR	PROTETOR AURICULAR CG-38K		R\$	R\$
507	30	UNIDADE	PROTETOR DPS 175V 30,0KA		R\$	R\$
508	10	UNIDADE	PRUMO FACE DE 500 GRAMAS		R\$	R\$
509	40	UNIDADE	PULVERIZADOR COSTAL PRESSÃO ACUMULADO 20 LTS		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



510	100	UNIDADE	REAJUNTE FLEXIVEL BRANCO TIPO FORTALEZA PTE DE 1KG		R\$	R\$
511	15	UNIDADE	REBITADEIRA PROFISSIONAL TIPO ALAVANCA 17		R\$	R\$
512	15	UNIDADE	REBITADOR PROFISSIONAL TIPO ALICATE PARA REBITE 1/8" , 3/32" , 5/32" E 3/16"MM BOCAL LARGO		R\$	R\$
513	300	UNIDADE	REBITE REPUXO N 412		R\$	R\$
514	300	UNIDADE	REBITE REPUXO N 519		R\$	R\$
515	500	UNIDADE	REBITE REPUXO N 619		R\$	R\$
516	10	UNIDADE	REBOLO MOTO ESMERIL 6" 3/4 X 3/4		R\$	R\$
517	100	PEÇA	REFLETOR 200W IP66 MODELO:NUMBER:RP2 00WB WATT:200W VOLT:100-240V AC50/60HZ RA>70		R\$	R\$
518	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 100WTS BIVOLT		R\$	R\$
519	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 200 WATS IP66 BIVOLT		R\$	R\$
520	80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30 WATS IP66 BIVOLT		R\$	R\$
521	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 300 WATS IP66 BIVOLT		R\$	R\$
522	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 50 WATS BIVOLT		R\$	R\$
523	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFÉRA METAL 20MM 1/2		R\$	R\$
524	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA METAL 25MM 3/4		R\$	R\$
525	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA METAL 60MM 2"		R\$	R\$
526	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 20MM		R\$	R\$
527	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM		R\$	R\$
528	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 32MM		R\$	R\$
529	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 40MM		R\$	R\$
530	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM		R\$	R\$
531	100	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" ACAB.VOLANTE		R\$	R\$
532	100	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2 ACAB.VOLANTE		R\$	R\$
533	15	UNIDADE	RÉGUA PEDREIRO LARGA EXTRA FRIZADA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



534	20	UNIDADE	RELÊ FOTO CÉLULA BIVOLT		R\$	R\$
535	50	UNIDADE	RELE FOTOCELULA 127V		R\$	R\$
536	50	UNIDADE	RELE TERMICO 22A		R\$	R\$
537	50	UNIDADE	RELE TERMICO RW-27D 25-40A		R\$	R\$
538	80	UNIDADE	REPARO PARA TORNEIRA 1/4 VOLTA		R\$	R\$
539	80	UNIDADE	REPARO VALVULA MODELO NOVO		R\$	R\$
540	5	UNIDADE	ROÇADEIRA COSTAL LATERAL		R\$	R\$
541	5	UNIDADE	ROÇADEIRA COSTAL LATERAL MOTOR GASOLINA		R\$	R\$
542	50	UNIDADE	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72 PARA ARMAÇÃO REX		R\$	R\$
543	40	UNIDADE	ROLO DE LÃ PELO BAIXO ANT-GOTA 23 CM		R\$	R\$
544	20	UNIDADE	SABONETEIRA DE PAREDE BRANCA 800ML FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO		R\$	R\$
545	100	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18LTS BOA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO 200 M² POR DEMÃO		R\$	R\$
546	20	UNIDADE	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MOVEL AJUSTAVEL 400W		R\$	R\$
547	150	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO 1.1/2 X 1 X 40		R\$	R\$
548	100	UNIDADE	SONDA NYLON 15 M PASSA FIO		R\$	R\$
549	4	UNIDADE	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL: - MOTOR A GASOLINA; - CILINDRADA MÍNIMA DE 64 CM³; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 KW; - ROTAÇÃO MÁXIMA 8000RPM; - ROTAÇÃO MÍNIMA 2000RPM;		R\$	R\$
550	180	UNIDADE	SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE P/ LAMP.INCANDEC		R\$	R\$
551	100	UNIDADE	TABUA DE PINUS 3.00 MTS X 30 CM X 2 CM		R\$	R\$
552	40	UNIDADE	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE 25X20		R\$	R\$
553	30	UNIDADE	TAMBOR TIPO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			BOMBONA DE 200 LITROS PLASTICO RESISTENTE PARA ARMAZENAR			
554	20	UNIDADE	TAMPA DN 600 PADRÃO COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRÚIDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. É PRODUZIDO COM FERRO FUNDIDO, QUE GARANTE MÁXIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E O TRAVAMENTO DIFICULTA OS ROUBOS. FERRO FUNDIDO NODULAR. DIMENSÕES / PESO MEDIDA DA TAMPA: 625 MM; MEDIDA DA BASE: 740 MM; PASSAGEM: 605 MM. ALTURA: 70 MM NORMAS E CERTIFICADOS ATENDE A NORMA ABNT NBR 10160.		R\$	R\$
555	100	UNIDADE	TE AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2		R\$	R\$
556	80	UNIDADE	TE ESGOTO 100 X 50 MM		R\$	R\$
557	80	UNIDADE	TE ESGOTO 100 X 75 MM		R\$	R\$
558	80	UNIDADE	TE ESGOTO 150MM		R\$	R\$
559	80	UNIDADE	TE ESGOTO 40 MM		R\$	R\$
560	80	PEÇA	TE INTERNO POLIETILENO 20MM		R\$	R\$
561	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 20MM		R\$	R\$
562	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 25MM		R\$	R\$
563	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 40MM		R\$	R\$
564	80	UNIDADE	TE PVC SOLDÁVEL 50MM		R\$	R\$
565	15	UNIDADE	TELA COLUNA MURO 1/4 7 X 14 COM 6MTS		R\$	R\$
566	15	UNIDADE	TELA COLUNA PILAR		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			5/16 7 X 14 COM 6MT			
567	400	METRO	TELA SOMBRITE COM SOMBREAMENTO DE 80% COM 3MT DE LARGURA		R\$	R\$
568	150	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,13 X 1,10 X 5.00MM		R\$	R\$
569	150	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4.00MM		R\$	R\$
570	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5.00MM		R\$	R\$
571	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3,05 X 1,10 X 6.00MM		R\$	R\$
572	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 3.66 X 110		R\$	R\$
573	150	UNIDADE	TELHA PLAN DE PRIMEIRA MÃO DO MEIO		R\$	R\$
574	15	UNIDADE	TESOURA DE PODA PEQUENA		R\$	R\$
575	15	UNIDADE	TESOURÃO DE PODA GRANDE 60CM COM CABO		R\$	R\$
576	100	GALÃO	THINER MG-3500 BOA QUALIDADE GALÃO 5 LTS		R\$	R\$
577	6000	UNIDADE	TIJOLINHO COMUM MAÇIÇO		R\$	R\$
578	9000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 8 FUIROS 20 X 30 X 09		R\$	R\$
579	100	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE ACABAMENTO FOSCO DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS CORES VARIADAS LATA COM 18 LITROS		R\$	R\$
580	100	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE BOA QUALIDADE		R\$	R\$
581	100	LITRO	TINTA ESMALTE BASE DÁGUA BRILHANTE 900ML BRANCO		R\$	R\$
582	100	LITRO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 900ML BRANCO		R\$	R\$
583	150	UNIDADE	TINTAS SPRAY 240ML BRANCO		R\$	R\$
584	100	PEÇA	TOMADA 2P+T 20A		R\$	R\$
585	100	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A		R\$	R\$
586	100	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			COM 2 TOMADAS 10A			
587	100	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10A SOBREPOR		R\$	R\$
588	50	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 SOBREPOR FÊMEA		R\$	R\$
589	30	UNIDADE	TOMADAS R45 LINHA SOBREPOR		R\$	R\$
590	100	UNIDADE	TORNEIRA ESFERA 1/2 BUCHA 3/4 JAPI OU SIMILAR		R\$	R\$
591	100	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C 23 METAL INOX		R\$	R\$
592	100	UNIDADE	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL 1/4 VOLTA METAL INOX		R\$	R\$
593	100	UNIDADE	TORNEIRA PIA BANCADA BICA MÓVEL 1/4 VOLTA METAL INOX		R\$	R\$
594	100	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE BICA MOVEL 1/4 VOLTA METAL INOX		R\$	R\$
595	150	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA COM BICO 1/2		R\$	R\$
596	200	UNIDADE	TRELIÇA TB 08 4.2 COM 6MTS		R\$	R\$
597	30	UNIDADE	TRENA 05 METROS EMBURRACHADA COM TRAVA E FREIO		R\$	R\$
598	10	UNIDADE	TRENA 50M COM FITA METRICA COM CARRETE ABERTA		R\$	R\$
599	20	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 1"		R\$	R\$
600	100	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 1.1/2"		R\$	R\$
601	100	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 2.1/2		R\$	R\$
602	20	UNIDADE	TRINCHA PINCEL 3/4		R\$	R\$
603	50	UNIDADE	TUBO AGROPECUARIA AZUL SOLDAVEL PN80 50MM		R\$	R\$
604	50	UNIDADE	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO 1.50MTS		R\$	R\$
605	600	METRO	TUBO COLETOR ESGOTO JEI 6 MT DN 150MM OERE		R\$	R\$
606	350	BARRA	TUBO COLETOR PVC RÍGIDO NA COR OCRE 150 MM		R\$	R\$
607	500	METRO	TUBO CORRUGADO AMARELO 3/4		R\$	R\$
608	30	UNIDADE	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO 25CM		R\$	R\$
609	600	METRO	TUBO ELETRODUTO PVC 25MM		R\$	R\$
610	600	METRO	TUBO ELETRODUTO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



611	200	PEÇA	PVC 32MM TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A COM 6.00 MTS		R\$	R\$
612	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MM CLASSE A COM 6M		R\$	R\$
613	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MM CLASSE A COM 6M		R\$	R\$
614	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MM CLASSE A COM 6M		R\$	R\$
615	200	PEÇA	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A COM 6M		R\$	R\$
616	200	UNIDADE	TUBO GALVANIZADO A FOGO 25MM 3/4		R\$	R\$
617	200	UNIDADE	TUBO IRRIGAÇÃO AGRO PECUARIA AZUL PN 80 20MM		R\$	R\$
618	200	UNIDADE	TUBO IRRIGAÇÃO AGRO PECUARIA AZUL PN 80 50MM		R\$	R\$
619	200	METRO	TUBO POLIETILENO 20MM X 2.0MM 1/2		R\$	R\$
620	200	METRO	TUBO POLIETILENO 25MM X 2.5MM 3/4		R\$	R\$
621	1000	METRO	TUBO POLIETILENO 32MM X 3.0MM 1"		R\$	R\$
622	1000	METRO	TUBO POLIETILENO 40MM X 3.5MM 1 1/4		R\$	R\$
623	800	METRO	TUBO POLIETILENO 50MM X 4.00MM 1 1/2		R\$	R\$
624	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM CLASSE A COM 6 MTS		R\$	R\$
625	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM CLASSE A COM 6 MTS		R\$	R\$
626	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM CLASSE A COM 6 MTS		R\$	R\$
627	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM CLASSE A COM 6 MTS		R\$	R\$
628	100	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIET.20MM		R\$	R\$
629	150	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 25MM		R\$	R\$
630	150	PEÇA	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 32MM		R\$	R\$
631	30	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM		R\$	R\$
632	150	UNIDADE	VÁLVULA LAVATÓRIO FERRO CROMADA 1" NÃO EM ABS		R\$	R\$
633	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA EM ABS CROMADA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



634	30	UNIDADE	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCA		R\$	R\$
635	150	UNIDADE	VÁLVULA PIA AMERICANA METAL INOX 3.1/2		R\$	R\$
636	150	UNIDADE	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 50MM 1.1/2		R\$	R\$
637	30	UNIDADE	VÁLVULA TANQUE 1,1/4 ABS CROMADA VT2		R\$	R\$
638	30	UNIDADE	VÁLVULA TANQUE CIMENTO LISA VTL		R\$	R\$
639	50	UNIDADE	VARÃO DUPLO CROMADO PARA CORTINA DE 4 METROS		R\$	R\$
640	50	UNIDADE	VASSOURA ARAME REGULAVEL COM CABO		R\$	R\$
641	40	UNIDADE	VASSOURA PLASTICA FIXA COM CABO		R\$	R\$
642	30	UNIDADE	VERNIZ FILTRO SOLAR EMBUIA DE 3600ML		R\$	R\$
643	500	UNIDADE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,75W,BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFI-CIENCIA ENERGETICA >= 160 LM/W, GARANTIA 5 ANOS.		R\$	R\$
644	150	UNIDADE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFI-CIENCIA ENERGETICA 160 LM/W, GARANTIA 5 ANOS.		R\$	R\$
645	2	UNIDADE	BOMBA D'ÁGUA SOLAR P100 - BOMBA PARA POÇO COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 6 POLEGADAS (153 MM); SOLAR P100: NOVA TECNOLOGIA EM		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



			BOMBA VIBRATÓRIA, PARA APLICAÇÃO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM O USO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA			
646	2	UNIDADE	PAINEL SOLAR 340W		R\$	R\$
647	5	UNIDADE	CINTA PARA REBOQUE DE 6 METROS QUE SUPORTA 100 TONELADAS COM DOIS LAÇOS NAS PONTA.		R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 004/2025.
PROCESSO Nº 008/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº 008/2025 RESOLVE registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 12(doze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, mensalmente, em até 12(doze) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional.

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VII. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente de cada setor responsável.

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

7.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 8.2 do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº004/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango, 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, conforme abaixo especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº 004/2025, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na almoxarifado municipal situado na Avenida Santos Dumont 666, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo secretário municipal de infraestrutura e obras públicas, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/2.



4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

V - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VI - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

IX - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

X - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047 de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0004-28
Administração 2025/2028



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)